

A Índia intimou a Grã-Bretanha sobre o caso Árabe

A INGLATERRA NÃO SE CONSIDERARIA OBRIGADA A RESPEITAR AS RECOMENDAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS — MOÇÃO DOS PAÍSES ÁRABES A RESPEITO DA IMEDIATA INDEPENDÊNCIA DA TERRA SANTA — REGRESSOU A LONDRES O SR. ERNEST BEVIN

FLUSHING, 29 — A Índia intimou a Grã-Bretanha a revelar se aceitará qualquer decisão tomada na Assembleia das Nações Unidas sobre o problema da Palestina.

O embaixador Asquith foi formulou a pergunta nesse sentido, ao representante britânico, ao iniciar-se o debate do Comitê de Iniciativas da Assembleia sobre a Terra Santa.

O sr. Asquith, citou notícias divulgadas pela imprensa, segundo as quais a Grã-Bretanha não se consideraria obri-

gada a respeitar as recomendações das Nações Unidas para resolver a crise da Palestina. O delegado britânico, sr. Cadogan prontificou-se a responder, mas o sr. Oswaldo Aranha, presidente da Assembleia, afirmou que o Comitê ainda não estava preparado para discutir o assunto. O Comitê reuniu-se na tentativa preliminar de deliberação, sobre a Agenda da Assembleia, que envolve uma moção dos países árabes, objetivando o debate amplo, no plenário, a

respeito da imediata independência da Palestina e a terminação do mandato britânico. A União Soviética, apoiando a moção do sr. Asquith, afirmou que a tarefa do Comitê de Iniciativas.

Faça declaração do sr. Gro-

nyko fortaleceu a crença de que a Rússia está disposta a romper com as potências ocidentais para juntar-se aos países árabes, numa campanha a favor de uma ampla discussão da questão da Palestina. Entretanto, os delegados can-

deses fizeram uma circular, de caráter extra-oficial, da Índia, declarou que a discussão, no sentido de que a Assembleia concorde em nomear peritos nos assuntos palestinos ao invés de representantes de governos para inte-

grar a Comissão de Investigações que tentará apianar o caminho para a recomendação final da unidade sobre a Terra Santa.

LONDRES, 29 — Procedente de Moscou, regressou, (Conclusão da 2.ª pág.)

O Momento Político Nacional

O general Góis Monteiro desmentiu a informação de que tomaria posse amanhã, no Senado — Fala sobre a crise política cearense o senador Olavo de Oliveira

Solução para o caso dos Conselhos Administrativos

Entendimento entre os líderes das diversas bancadas da Câmara e do Senado

RIO, 29 — Os líderes das diversas bancadas da Câmara e do Senado vão se articular no sentido de solucionar o caso dos Conselhos Administrativos dos Estados, em face da nova situação criada com a posse dos Governadores e com o funcionamento das Assembleias Legislativas, embora com funções apenas constituintes.

O líder da maioria, sr. Cirilo Junior, promoverá na Câmara, tais entendimentos, enquanto o sr. Ivo de Aquino, líder no Senado, entrará em articulação com os líderes de outras facções.

Sobre o assunto, o líder da maioria, sr. Prado Kelly, afirmou o seguinte: "A UDN ainda não acertou o seu ponto de vista quanto à extinção dos Conselhos Administrativos, por que a matéria ainda não foi examinada em conjunto".

O EMPRÉSTIMO DA CAIXA ECONÔMICA

Como é do conhecimento público, o Governo do Estado, em junho de 1946, resolveu contrair um empréstimo de sessenta milhões de cruzeiros, destinado a diversos empreendimentos. Essa operação de crédito foi pleiteada junto à Caixa Econômica do Rio de Janeiro tendo sido o pedido posteriormente reduzido para quinze milhões, que seriam aplicados na reforma dos Serviços Elétricos e do abastecimento de água da Capital.

Assim, é certo que o Estado vem pleiteando esse empréstimo e que foi para isso autorizado pelo Governo Federal. Mas, não é verdade, como se tem dito pela imprensa, que a transação esteja consumada e o dinheiro à disposição do governo paraibano. A Caixa Econômica está procedendo ao estudo preliminar do assunto, não tendo ainda concedido o empréstimo que, como é sabido, depende de deliberação do Conselho da Caixa Econômica do Rio de Janeiro e posterior aprovação do Conselho Federal das Caixas Econômicas. Nada disso ainda ocorreu, de sorte que, até a presente data, nenhuma obrigação assumiu a Caixa Econômica para com o Estado da Paraíba.

Se o empréstimo vier a ser concedido, o Estado terá ainda de assinar o respectivo contrato, e de emitir as apólices a serem dadas em garantia. Vê-se, pois, que a realização do empréstimo, além de incerta, está sujeita a uma delonga de vários meses, tudo indicando que somente se utilizará após a constituição, normalização do Estado, e consequentemente, mediante a necessária autorização da Assembleia Legislativa.

RIO, 29 — O general Góis Monteiro desmentiu a informação de que tomaria posse amanhã, no Senado. Adiantou que não decidiu ainda se desempenhará o mandato de senador, por Alagoas e tudo está dependendo de seus camaradas de armas, do presidente Eurico Dutra e de entendimentos que se veem realizando com os líderes políticos.

FALA O SENADOR OLAVO DE OLIVEIRA

RIO, 29 — O senador Olavo de Oliveira, que se acha no Rio, declarou à reportagem "acreditar que a crise política do Ceará já se encontra praticamente solucionada. Acrescentou que o governador Faustino de Albuquerque regressará brevemente, quando a situação deverá normalizar-se.

FALA O SENADOR OLAVO DE OLIVEIRA

RIO, 29 — O senador Olavo de Oliveira, que se acha no Rio, declarou à reportagem "acreditar que a crise política do Ceará já se encontra praticamente solucionada. Acrescentou que o governador Faustino de Albuquerque regressará brevemente, quando a situação deverá normalizar-se.

FALA O SENADOR OLAVO DE OLIVEIRA

RIO, 29 — O senador Olavo de Oliveira, que se acha no Rio, declarou à reportagem "acreditar que a crise política do Ceará já se encontra praticamente solucionada. Acrescentou que o governador Faustino de Albuquerque regressará brevemente, quando a situação deverá normalizar-se.

A SESSÃO DE ONTEM DO SENADO

Criação da Lei do Divórcio — Críticas do sr. Carlos Prestes ao Governador Silvestre Pericles de Góis Monteiro

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

RIO, 29 — No Senado Federal, realizou-se, hoje, mais uma sessão, sob a presidência do sr. Neru Ramos. Lição e aprovada sem observações a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente na ordem que se segue: ofício do sr. Luiz Augusto Bartolomeu, pleiteando a criação da lei do divórcio; aviso do Ministro do Trabalho remetendo elementos fornecidos pelo órgão competente daquele Ministério e relativos ao cumprimento do acordo de 11 de fevereiro de 1946 por parte dos Bancos e casas bancárias, conforme o requerimento de um grupo de senadores.

Revelou que estão se processando, presentemente, no Ceará, entendimentos para a formação de um grande partido que obedecerá à orientação do sr. Neru Ramos.

CASSAÇÃO DE DIPLOMAS

RIO, 29 — O Tribunal Superior Eleitoral comunicou ao Tribunal Regional do Pará que em virtude das eleições suplementares ali realizadas, foram cassados os diplomas que haviam sido expedidos aos deputados estaduais José Porfírio, Antonio Saboia de Sá e Juvenício Dias, do PSD e Mario Chermont do PTB.

CONCEDIDA PERMISSÃO AO PRESIDENTE

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

CONCEDIDA PERMISSÃO AO PRESIDENTE

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

CONCEDIDA PERMISSÃO AO PRESIDENTE

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

RIO, 29 — De acordo com a autorização já concedida pelo Congresso Nacional, o presidente Eurico Dutra irá em maio próximo ao Uruguai,

onde se encontrará, na fronteira, com os presidentes Peron e Bertré.

VISITARA A CACHOEIRA DE PAULO AFONSO

RIO, 29 — De regresso do seu encontro com o general Peron e o presidente Bertré, em maio próximo, o general Eurico Dutra deverá visitar a Cachoeira de Paulo Afonso, demorando-se, igualmente, nas cidades baianas de Barreiras e Joozaira, segundo fômos informados.

Nessa excursão pelo interior da Bahia, o presidente Eurico Dutra se encontrará com o governador Otávio Mangabeira, com quem trocará ideias sobre assuntos locais, inclusive políticos.

FALA A "VANGUARDA" O DEPUTADO PAULO SARAZATE

RIO, 29 — A propósito do caso surgido no Ceará, com a demissão de um secretário e vários outros auxiliares, o respeitino "VANGUARDA" ouviu, hoje, o deputado Paulo Sarazate que disse o seguinte: "Não era meu desejo, no momento, adiantar qualquer palavra sobre as últimas ocorrências políticas do Ceará, além do que já foi dito com a chegada do governador Faustino de Albuquerque, a fim de não perturbar, por qualquer modo, a ação do mesmo em face da crise fermentada conciente e calculadamente pelo PSP de meu Estado.

Nas declarações prestadas à imprensa pelo chefe desse partido, que chegou domingo ao Rio, há, entretanto, versões tão fantasiosas que não podem e nem devem passar em julgado. Valho-me por isso da oportunidade que me oferece o seu jornal para colocar os fatos em seus devidos termos". Referindo-se ao acordo, notificado, como tendo sido feito entre a UDN e o PSD, esclareceu aquele deputado: "Em primeiro lugar, não é exato que estivesse prestes a concluir-se um acordo entre a UDN e o PSD no Ceará, do qual, segundo expressões do senador Olavo de Oliveira, resultaria a liquidação" de seu partido.

Nas declarações prestadas à imprensa pelo chefe desse partido, que chegou domingo ao Rio, há, entretanto, versões tão fantasiosas que não podem e nem devem passar em julgado. Valho-me por isso da oportunidade que me oferece o seu jornal para colocar os fatos em seus devidos termos". Referindo-se ao acordo, notificado, como tendo sido feito entre a UDN e o PSD, esclareceu aquele deputado: "Em primeiro lugar, não é exato que estivesse prestes a concluir-se um acordo entre a UDN e o PSD no Ceará, do qual, segundo expressões do senador Olavo de Oliveira, resultaria a liquidação" de seu partido.

Nas declarações prestadas à imprensa pelo chefe desse partido, que chegou domingo ao Rio, há, entretanto, versões tão fantasiosas que não podem e nem devem passar em julgado. Valho-me por isso da oportunidade que me oferece o seu jornal para colocar os fatos em seus devidos termos". Referindo-se ao acordo, notificado, como tendo sido feito entre a UDN e o PSD, esclareceu aquele deputado: "Em primeiro lugar, não é exato que estivesse prestes a concluir-se um acordo entre a UDN e o PSD no Ceará, do qual, segundo expressões do senador Olavo de Oliveira, resultaria a liquidação" de seu partido.

Nas declarações prestadas à imprensa pelo chefe desse partido, que chegou domingo ao Rio, há, entretanto, versões tão fantasiosas que não podem e nem devem passar em julgado. Valho-me por isso da oportunidade que me oferece o seu jornal para colocar os fatos em seus devidos termos". Referindo-se ao acordo, notificado, como tendo sido feito entre a UDN e o PSD, esclareceu aquele deputado: "Em primeiro lugar, não é exato que estivesse prestes a concluir-se um acordo entre a UDN e o PSD no Ceará, do qual, segundo expressões do senador Olavo de Oliveira, resultaria a liquidação" de seu partido.

Nas declarações prestadas à imprensa pelo chefe desse partido, que chegou domingo ao Rio, há, entretanto, versões tão fantasiosas que não podem e nem devem passar em julgado. Valho-me por isso da oportunidade que me oferece o seu jornal para colocar os fatos em seus devidos termos". Referindo-se ao acordo, notificado, como tendo sido feito entre a UDN e o PSD, esclareceu aquele deputado: "Em primeiro lugar, não é exato que estivesse prestes a concluir-se um acordo entre a UDN e o PSD no Ceará, do qual, segundo expressões do senador Olavo de Oliveira, resultaria a liquidação" de seu partido.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

O Tribunal Regional Eleitoral, em sessão ordinária de hoje, às 10 horas, fará a entrega dos diplomas aos candidatos eleitos no pleito de 23 de março.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Fundado em 1895 — DIREÇÃO — Diretor: Synedro Guimarães
Secretário: Ernani Batista. GERÊNCIA — Gerente: A. A. Boudoux Jnior. — Chefe de Serviço: Severino M. de Melo.

A correspondência comercial deve ser enviada ao Gerente da A. UNIÃO, Telefone da Redação e Gerência, 1211.

Assinaturas — Anual: Cr\$ 80,00 — Semestral: Cr\$ 45,00

Numero Anual: Cr\$ 050

Cobrador autorizado em todo o interior e Campina Grande: Pedro Henriques de Araújo.

A UNIÃO só publica colaborações solicitadas pela direção, não devolvendo os originais dos trabalhos divulgados, ou não. As matérias de texto, que apresentem no final três asteriscos (***) não são de responsabilidade da redação.

REGISTO

FAZEM ANOS HOJE:

— A menina Zélia e a srta. Zenilda Martins, filha do sr. José Martins, do comércio desta praça.

— A srta. Terezinha de Albuquerque, filha do sr. José Gomes de Albuquerque, do 15.º R. I.

— A menina Josilda, filha do maestro Joaquim Pereira, regente da Banda de Música do 15.º R. I.

— A srta. Joana D'Arc Coutinho Feitosa, esposa do sr. Heliodoro Feitosa de Brito, funcionário federal.

— A srta. Ruth Galvão Barbosa, esposa do sr. Eduardo Barbosa, funcionário estadual.

— O dr. Mariano Barbosa, clínico residente em Bananeiras.

— O sr. Breno Ferreira, auxiliar do comércio desta praça.

— A menina Maria do Céu, filha do sr. Antonio Alves, proprietário nesta capital.

— A menina Marlene, filha do sr. José Xavier de Carvalho, funcionário federal.

— A senhora Esmeraldina Gonçalves, esposa do sr. Irineu José de França, mecânico do jornal "A Tribuna".

NOIVADOS:

Contrataram casamento, nesta capital, a srta. Célia de Almeida Cunha, filha do sr. Virgílio Cunha e de sua esposa, srta. Julia de Almeida Cunha, já falecidos, e o sr. Gilvan Ferreira Soares, funcionário da Sul America.

CASAMENTOS:

Realizou-se, no dia 28 do corrente, nesta capital, o casamento da srta. Edith Vale da Silva, filha do sr. José Vale da Silva e de sua esposa, srta. Eugénia Rosa de Alexandria, residentes em Cabedelo, com o sr. Carlos Fernandes de Carvalho.

VIAGANTES:

A bordo do Aralimbo, seguirá, hoje, com destino ao Rio de Janeiro, o sr. José Teixeira de Figueiredo, funcionário da Secretaria da Agricultura.

Tendo sido transferido para o 5.º R. I., no Estado de São Paulo, viajar, hoje, pelo Aralimbo, para aquela metrópole, o 2.º sargento Dion Amorim de Oliveira.

A Índia intimou a Grã-Bretanha, etc.

(Conclusão da 3.ª pag.)
hoje, o Ministro do Exterior, sr. Bevin. Aos jornalistas que o receberam, o chanceler britânico declarou: "Não me sinto absolutamente pessimista, nem entusiasticamente otimista".

la. Poco ao povo britânico que tenha paciência. Reconciliaremos a nossa diferença na conformação da paz. Devemos recordar que não estamos trabalhando para um dia, mas para as gerações futuras".

ANÚNCIOS DIVERSOS

CAIXA BENEFICENTE DOS OFICIAIS E PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR

O Major Diretor desta Instituição chama a atenção dos sócios reformados para virem ou mandarem pagar as suas respectivas mensalidades, lembrando que o falta de pagamento por mais de seis meses, elimina o sócio devedor, de acordo com a letra "c" do artigo 20 dos Estatutos. Quotrel em João Pessoa, 26 de abril de 1947.

José Gadelha de Melo — Major-Diretor.

Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado Ascendino Felizardo domiciliado em lugar ignorado para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua das Trilheiras nº 42 às 14 horas, do dia 5 de maio próximo à audiência relativa à reclamação.

CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE JOÃO PESSOA Assembleia Geral Ordinária

Conforme os dispositivos regulamentares e de ordem do consócio presidente ficam os associados deste Centro, convidados a comparecerem à sede social, sita à rua Duque de Caxias n.º 324, no próximo dia 2 de maio (sexta-feira), pelas 19 e meia horas, o fim de eleger o Diretor que regerá os destinos deste Centro, durante o período de 22 de maio de 1947 a igual data de 1948.

João Pessoa, 29 de Abril de 1947.

Leodolfo Barbosa — 2.º Secretário

29.4.47 — 8424 — Cr\$ 70.00.

CINEMA

PLAZA — "Concetta Macabro" — Com George Sanders — soiree um filme da toz — às 19.30 horas.

BRASIL — O Faleão em "Hollywood" — Soiree às 19.30 horas.

FELIPEIA — "Marrocos" — com Gary Cooper — soiree, 19.30 horas.

SÃO PEDRO — 4.ª serie de O Marceiro e os filmes Arriscando Com a Sorte e Sou Um Vagabundo.

GLORIA — "A sombra da morte" com Ratel Belamy, juntamente com a 7.ª serie de O Capitão Meia Noite e complementos.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA DO ESTADO

Aviso

De ordem do sr. Delegado de Transito e Vigilância, aviso aos srs. Agentes de Automoveis ou a quem mais interessar, que, tendo o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda resolvido autorizar a Corteia de Exportação e Importação do Banco do Brasil SA a abolir o sistema de racionamento de vendas de chassis importados para caminhões e ônibus, instituído pela Portaria da extinta Coordenação da Mobilização Econômica n.º 330, de 12-1-1945, ficam, por tal motivo, revogadas as instruções desta Delegacia, publicadas no Expediente do dia 19 de Novembro p. passado, referentes aos licenciamentos dos mencionados carros.

A vista do acima exposto, os caminhões ou ônibus importados poderão, doravante, ser licenciados nesta Repartição, independente da apresentação da segunda via das "Autorizações de Venda" emitidas pela referida Corteia, e as "transferências de propriedade" desses veículos podem ser admitidas sem o anuêncio daquêlê Departamento.

O processo do licenciamento do carro correrá livremente na Seção competente, não sendo preciso de intermediários no assunto.

Devo salientar que o imposto a ser pago nesta Delegacia ou nas Circunscrições de Transito sobre esses casos é o mesmo quanto se paga nos demais licenciamentos ou seja Cr\$ 170,00, referentes o emplacamento, registro, selo de chumbo, plaqueta etc.; nas "transferências de propriedade", Cr\$ 10,00 apenas. Outra qualquer modalidade de imposto ou sobre-taxa, não existirá para esses licenciamentos.

João Pessoa, 26 de abril de 1947.

F. Ferreira de Oliveira — Chefe da Seção Administrativa.

Visto: Aderaldo de Menezes Lyra — Del. de T e Vigilância

AVISO A EMPREGADOS

Ficam convidados para, no prazo de oito dias, reassumirem o seu trabalho, do qual se acham afastados sem justificativa, os seguintes operários:

1 — Jaime Pedrosa Bezerra, portador da carteira profissional n.º 14764-11. 2 — Maria Justina Conceição, port. do cart. prof. n.º 18804-51. 3 — Severina dos Santos, port. do cart. prof. n.º 11538-11. 4 — Eugénia Inácia Silva, port. do cart. prof. n.º 19401-51. 5 —

CESSOU O PRIVILEGIO DA "BASILE AVES"

RIO, 26 — O Departamento de Abastecimento do Prefeitura cessou a partir de hoje, o privilegio da "Basile Aves", que mantem o "trust" de aves, ovos e pequenos animais e de distribuir cotas extraordinária de carne verde aos restaurantes e hotéis de seus associados.

Como se sabe, essa organização vinha distribuindo, ha muito tempo, carne sem racionamento.

Gabriel Gomes Silva, port. do cart. prof. n.º 25215-51. 6 — Julio Candido Moraes, port. do cart. prof. n.º 14314-51. 7 — Helena Serafim Monte, port. do cart. prof. n.º 22659-51. 8 — Zuleide Alves Queiroz; 9 — Pedro Mendes Espirito Santo; 10 — Manuel Rodrigues Silva; 11 — Margarida Maria Hermogenes; 12 — Antonia Costa Silva; 13 — Helena Agostinho Santos; 14 — Eunice Vitorino Silva; 15 — Manuel José Silva; 16 — Manuel de Melo; 17 — Geni Maria Lopes; 18 — Severino Pereira Silva.

O não comparecimento ao trabalho, dentro do prazo do presente edital, importará a imediata demissão por abandono.

Rio Tinto, 28 de Abril de 1947.

Pela Companhia Tecidos Paulista — Fabrica Rio Tinto — GIACOMO PORTO

(A firma está devidamente reconhecida)

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

EDITAL

Pelo presente ficam intimados a comparecer ao serviço e reassumirem as funções de seus cargos, dentro do prazo de oito dias a contar do data da publicação deste edital, sob pena de serem demitidos por abandono de emprego, os srs. José Rodrigues de Albuquerque, serralheiro de 4.ª classe nas Oficinas de Jaboatão, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º L. 5932; Pedro Olegário da Silva, serralheiro nas Oficinas de Jaboatão, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º L. 6952; Bartolomeu Gonçalves Ferreira, servente na Estação de Edgar Werneck, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º L. 8775; José Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, trabalhador da turma especial na Esplanada de Cinco Pontas, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º 18950; Antonio José da Silva, trabalhador da turma n.º 10 em Gravata, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º V. 11994; Manuel Caetano da Silva, trabalhador da turma n.º 6 em Quebrangulo, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º V. 18744; Antonio Januário dos Santos, rondante do desvio S. 301, em Mundau, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º V. 8445 e Francisco Viana da Silva, trabalhador da turma n.º 7 em Palmeira dos Índios, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º V. 7526.

Recife, 26 de Abril de 1947.

A Administração

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

EDITAL

Pelo presente os srs. José Ramos dos Santos, guarda-

A UNIÃO
AVISO AOS ASSINANTES, ESCRIVAS E PREFEITOS

A Gerencia da A. UNIÃO avisa a todos os seus assinantes, escrevas e Prefeitos, em geral, que seguiu para o interior do Estado, o sr. Pedro Henriques de Araújo, UNICO COBRADOR autorizado desta folha, no in, a fim de receber as contas em atraso, referentes a publicações e assinaturas, ficando sem efeito qualquer pagamento efetuado a outros a partir de 13.4.47.

Procuradoria do Dominio do Estado
EDITAL N.º 2

Primeira Concorrência Pública para venda de 30.000 quilos de amostras de algodão (bucha), 5.500 quilos de amostras de agave e 600 quilos de bagas de mamona, com o prazo de quinze (15) dias.

1 — De ordem do sr. dr. Procurador interino do Dominio do Estado e de conformidade com as disposições legais vigentes e termos do edital n.ºs, 225 e 227, da Diretoria do De, gentes e termos de Classificação de Produtos Agropecuários, faço publico, para conhecimento de todos, de quem interessar possa, que esta Procuradoria receberá até às 17 e 30 horas do dia 3 do proximo mês do corrente ano, propostas para venda, isto, ladas ou em globo de:

30.000 quilos de amostra de algodão (bucha), sendo 15.000 quilos existentes no momento e o restante para ser coletado até o fim do corrente ano, sob a razão mínima de Cr\$ 6,00 o quilo, cabendo esclarecer, que o mencionado total de quilos deverá ser entregue ao vendedor da concorrência pelas seções de classificação desta Capital, de Campina Grande e Cajazeiras, parceladamente.

5.500 quilos de amostras de agave, de diversos tipos existentes na citada repartição e na seção de Campina Grande, a razão mínima de Cr\$ 4,20 o quilo (preço médio).

600 quilos de bagas de mamona existentes na sede do referido Departamento, ao preço mínimo de Cr\$ 3,30, o quilo.

2 — Os produtos ora em concorrência poderão ser examinados na sede do Departamento de Classificação de Produtos Agropecuários nesta Capital, ou nas demais seções acima mencionadas.

3 — As propostas deverão ser feitas por escrito, com nome, naturalidade, profissão, n.º do edital e residência do concorrente, em duas (2) vias, devidamente selada a primeira, apresentadas dentro de envelopes fechados e lacrados, com a nota de RESERVADO, e dirigidas ao sr. dr. Procurador do Dominio do Estado, a fim de serem julgadas pelo Tribunal da Fazenda.

João Pessoa, 18 de abril de 1947.

JOÃO TEODOSIO DE SOUSA — Fiscal.

VISTO: — ANTONIO RIBEIRO PESSOA — Procurador interino do Dominio do Estado.

freios em Recife, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º T. 5465; Pedro Ferreira da Silva, guarda-freios em Recife, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º T. 4172; João Galdino Figueiredo, torneiro de 1.ª classe nas Oficinas de Jaboatão, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º L. 3820 e Amaro Soares da Silva, serralheiro de 3.ª classe no Depósito de Maciço, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º L. 3141, ficam intimados a reassumir as funções de seus cargos, até o dia 13 de maio proximo vindouro, sob pena de ser requerida a abertura da competente inquérito para apurar a falta grave pelos mesmos cometida.

Recife, 26 de Abril de 1947.

A Administração

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Seccão deste Estado

EDITAL N.º 35

De ordem do sr. Presidente do Conselho Seccional, faço publico que requereu inscrição secundária no quadro dos Advogados desta Seccão, o bel Severino Barbosa Leite inscrito originariamente na Seccão de Pernambuco, residente nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em 29 de Abril de 1947.

(As.) Helio de Araújo Soares — 1.º Secretário P. Secretário, Ivonete Lins

29.4.47 — 8425 — Cr\$ 10,00.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

DELEGACIA NO ESTADO DA PARAIBA

"Concurso para Fiscal"

(EDITAL)

Comunicamos aos interessados que foram inabilitados os candidatos ao concurso de FISCAL cujo numero de inscrição consta da relação seguintes: — 21, 51, 4, 6, 53, 34, 58, 8, 13, 50, 23, 45, 17, 38, 31, 22, 57, 7, 11, 29, 53, 52, 49, 19, 13, 35, 12 e 28.

João Pessoa, 28 de Abril de 1947.

SEVERINO UMBELINO DE ALMEIDA — Delegado.

Organização Mundial da Radiodifusão

Por Jean PIERDET
(COPYRIGHT DO S.F.I.)

Em recente entrevista à imprensa, o Sr. Jacques Meyer, administrador geral da Radiodifusão Francesa, lembrou que a radiodifusão é um dos ramos da "Radiocomunicações", as quais englobam a telefonia e a telefonia sem fios de uso público ou da imprensa, serviços da aviação e marinha, serviços de meteorologia, polícia e defesa nacional. Por outro lado as radiocomunicações, não são senão a mais moderna parte das telecomunicações, as quais englobam, com as radiocomunicações, a telefonia e a telefonia sem fios (cabos subterráneos ou submarinos e linhas aéreas).

Ora, é certo que a evolução do mundo moderno (parcialmente paralizado desde a guerra, e as reconstruções de que necessita), impôs, como primeira urgência, a reorganização das telecomunicações e particularmente das comunicações rádio-elétricas; a radiodifusão está interessada nisso de maneira premente, mas não pode consentir em reorganizar-se sozinha isolando-se dos outros serviços (aviação, marinha, defesa nacional, etc.) que utilizam o éter para suas necessidades pessoais. Uma primeira tarefa se impõe portanto: partilhar esse éter; mais exatamente, distribuí-lo primeiro entre os grandes grupos de utilizadores por faixas de frequência depois, em cada faixa de frequência concedida a determinado grupo de utilizadores, distribuir entre os diferentes emissores "frequências" determinadas cujo máximo seja limitado pelo intervalo necessário, a fim de evitar interferências entre vizinhos.

As reuniões internacionais de telecomunicações incumbem a primeira dessas tarefas; a segunda depende das reuniões internacionais de radio difusão. E estas não podem, razoavelmente e cronologicamente, intervir senão depois das primeiras: mas sua preparação tem-se revelado tão complexa que organizações particulares se têm criado para a conseguir. Antes das hostilidades de 1939, em períodos mais ou menos regulares, sucederam-se conferências internacionais de telecomunicações, englobando as radiocomunicações; em Madrid, em 1932, no Cairo em 1930, conferências seguidas, a um ano de distância, pelas conferências europeias de radiodifusão; Lucerne, em 1933, Montreux em 1939, que estabeleceram planos de distribuição das ondas longas e médias para a região chamada Europa (compreendendo a África do Norte, a Turquia, a Síria e o Líbano enquanto conferências paralelas se realizavam para o continente americano. O plano, estabelecido em Montreux, não pôde entrar em prática porque a guerra sobreveio alguns meses depois. É o plano de Lucerne que está ainda em vigor. Datando de 14 anos, não corresponde mais às necessidades. Quanto à questão da distribuição oficial das ondas curtas, já mais foi abordada nessas discussões internacionais.

Após o fim da guerra, uma das primeiras preocupações dos governos tem sido tentar preencher tais lacunas e pôr fim às modificações e irregularidades inumeráveis provocadas pelas operações militares, aéreas, terrestres ou navais. A primeira conferência se realizou em Londres, em

Outubro de 1945, apenas entre os representantes das nações aliadas, sem que de aí tenham vindo quaisquer resultados concretos. Em 1946, sob a influência da O.N.U. no plano político, e da U.N.E.S.C.O. no plano cultural, apressaram-se grandes reuniões internacionais.

— A de telecomunicações em Moscou, onde foi encorada a reorganização da União internacional de telecomunicações, órgão antigo e permanente das telecomunicações, assim como a preparação de futuras conferências mundiais.

— A de Paris que, a partir de Moscou, estabeleceu o liame com as questões particulares à radiodifusão;

— A de Bruxelas, onde terão lugar as assembleias gerais ordinária e extraordinária da Organização internacional de Radiodifusão (O.I.R.) criada em junho de 1946.

A conferência de Moscou (28 de Setembro, 21 de Outubro de 1946) teve por objetivo trocar idéias e obter um acordo tão completo quanto possível sobre propostas concernentes à organização das comunicações internacionais. Dela participaram os representantes da URSS, da Inglaterra, dos E.E. UU., da França e da China. Não vale a pena entrar em detalhes desses trabalhos preliminares; a mais importante recomendação, formulada pela conferência e a que diz respeito à proposta do estabelecimento de um organismo internacional para o registro de frequências. A tarefa desse organismo será trabalhar de modo permanente para regularizar as interferências mutuas entre estações de rádio das diferentes nações.

Na conferência de Paris (28-29 de Outubro de 1946), os representantes da URSS, dos E.E. UU., da Inglaterra e da França foram unânimes em desejar a coordenação, na escala mundial, das questões de radiodifusão — em ondas curtas — quer sejam essas questões de ordem técnica, cultural ou jurídica. Quanto à questão da Organização Mundial de Radiodifusão, será estudada no decorrer da conferência incumbida da distribuição das ondas curtas das estações de radiodifusão, que se deve seguir à conferência das plenipotenciários das Telecomunicações em 1947. Em virtude dessas conferências, os governos e os grupos interessados estudarão o problema desta organização mundial.

Em Bruxelas (30 de Outubro, 5 de Novembro de 1946) a organização internacional de Radiodifusão passou em revista as disposições gerais acordadas em Moscou e Paris, na presença das delegações da radiodifusão da Albânia, Bélgica, Bulgária, Cíndia do Vaticano, Egito, Estônia, Finlândia, França, Hungria, Itália, Lituânia, etc. Três observadores americanos acompanharam os trabalhos, no decorrer dos quais foi decidida a junção do O.I.R. à O.N.U. Um boletim mensal redigido em inglês, francês e russo, assim como brochuras consagradas aos problemas culturais e técnicos de rádio, serão editados sob os cuidados do O.I.R., que participará, por seu lado, nas diversas conferências internacionais que se efetuarão este ano, de Maio a Setembro.

Em todas estas negociações preliminares, os representa-

RENASCIMENTO DO FASCISMO

NA ITALIA

Advertência de um ex-Primeiro Ministro italiano — Negou permissão ao general De Gaulle para falar

CAMBRIDGE, 29 — O sr. Ferruccio Parri, ex-Primeiro Ministro italiano e um dos chefes do "Exército de resistência" que se compunha de 250 mil homens, fez uma advertência de que o fascismo, poderá voltar a dominar a Itália, sob o governo de coalizão, formado por "diretistas". Na entrevista que fez à imprensa, declarou que a prolongada crise da Itália talvez culmine com o renascimento do fascismo.

O maior perigo vem dos "diretistas", afirmou o sr. Ferruccio Parri, antigo professor e jornalista que veio aos Estados Unidos a convite da Associação

das Relações Culturais com a Itália, organização americana.

NEGOU PERMISSÃO AO GENERAL DE GAULLE

BORDEAUX, 29 — O Conselho Municipal negou permissão ao general de Gaulle para falar num parque desta cidade. Segundo a decisão, as autoridades não contra o uso de facilidades públicas pelo general. A primeira ocorreu quando o governo Ramadier não permitiu que o discurso de De Gaulle, em Estrasburgo, fosse transmitido por uma estação de rádio nacionalizada.

Sofrerão um acréscimo de 50% o todos os fretes marítimos

RIO, 29 — Em consequência do congestionamento dos principais portos brasileiros, todos os fretes marítimos para os portos do Brasil, Uruguai e Argentina, a partir do dia primeiro de maio, sofrerão acré-

cimo de 50 por cento sobre os níveis que vigoravam até fevereiro último, segundo informa um especialista.

O aumento vigorará, também, nos fretes, dos portos daqueles países para os Estados Unidos.

Serviço de Assistência Médico-Domiciliar em São Paulo

RIO, 29 — Confirmando o noticiário anterior, o ministro Morvan Figueiredo aceitou o convite de presidir a inauguração do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência, que é considerado uma notável realização do Governo do general Dutra. A cerimônia inaugural será realizada no próximo dia 15 de maio, em São Paulo.

MACONARIA

LOJA 7 DE SETEMBRO DE 1911 — De Ordem do Ven. Mestre: desta Loja, ficam convidados todos os respectivos Irmãos Ven. das Lojas deste Oriente, Irmãos dos quadros, para uma reunião amanhã 30 do corrente, às 20 horas, no templo da Loja "Regeneração do Norte", a fim de tratar de interesse geral da nossa ordem.

João Pessoa, 29 de Abril de 1947.

Said Abel Venerável

"A Epopeia do Correio Aéreo"

RIO, 29 — Acaba de aparecer no mercado dos livros: "A epopeia do correio aéreo", da autoria do sr. José Garcia de Souza e prefaciado pelo ex-Ministro da Guerra, general José Fernandes Leite de Castro. A obra está fartamente ilustrada com fotografias históricas, e relato, minuciosamente, o história do Correio Aéreo Nacional. O produto da venda do livro, será destinado à construção do monumento sobre a epopeia do correio aéreo, a ser erguido brevemente.

Se sofre de prisão de ventre, procure o médico: ele, e ninguém mais, está em condições de dar conselhos e orientar o tratamento. — SNES

tes da França demonstraram a sua vontade de colaborar eficazmente na reorganização mundial do rádio, cujos aspectos técnicos são por vezes desagradáveis para os profanos, mas que terão de realizar no éter uma harmonia universal.

DESMENTIDO DA EMBAIXADA DO PARAGUAI NO BRASIL

RIO, 29 — A embaixada do Paraguai enviou uma nota à imprensa desmentindo, categoricamente, a informação divulgada pela emissora do Jruquai, de que o embaixa-

dor Raimundo Rolon estava negociando a aquisição de armas com o Governo brasileiro e havia solicitado recursos a Moringa para financiar a sua propaganda no Brasil.

ASSOCIAÇÕES

SANTA CASA. — No Hospital Sta. Isabel, no último dia de fevereiro, existiam 221 doentes.

Durante o mês de março, ao findo, entraram 160, saíram: homens 83, mulheres 77, riveram alta 176, sendo: homens 82, mulheres 94; faleceram 16, sendo: homens 10, mulheres 6, e ficaram em tratamento 189, sendo: homens 105, mulheres 84. Verificou-se um total de 4.110 leitos-dia.

AMBULATORIO "DES J NOVAIS". — Foi o seguinte o movimento clínico referente ao mês de março:

Otorrino-laringologia, 62, sendo: 11 homens, 43 mulheres e 8 crianças;

Oftalmologia, 23, sendo: 5 homens, 12 mulheres e 6 crianças;

Clínica médica, 12, sendo: 4 homens, 8 mulheres;

Clínica ginecológica, 11, sendo: 11 mulheres;

Matrícula geral, 108, sendo: 20 homens, 74 mulheres e 14 crianças;

Curativos diversos 645, sendo: 247 homens, 308 mulheres e 90 crianças;

Fisioterapia 99, sendo: 14 homens, 81 mulheres e 4 crianças;

Ducha nasal, 1 mulher;

Segundas consultas, 45, sendo: 9 homens, 36 mulheres;

Avulsões dentárias, 234, sendo: 48 homens, 176 mulheres e 10 crianças;

Inj intramusculares, 200, sendo: 37 homens, 154 mulheres e 9 crianças;

Inj intravenosas, 28, sendo: 3 homens, 25 mulheres;

Vaporização, 22, sendo: 20 homens, 22 mulheres e 30 crianças;

RADIO

PROGRAMA DA RADIO TABAJARA PARA O DIA 30:

Estudo
18.05 — Aluisio Cavalcanti, comp. de Regional
18.20 — Informações do Departamento de Publicidade
18.30 — Sinos do Vicente Fernandes.
18.45 — Rubens Pessoa, comp. de Viadões.
19.00 — Noticiário Internacional.
19.07 — Benigno Carvalho, comp. de Regional.
19.22 — Comentário escrito por Pericles Leal.
19.30 — Noticiário da Agência Nacional.
20.00 — Miriam Barros, comp. de Regional.
20.15 — Antonio Siqueira, comp. de Piano.
20.30 — Osqueira Tabajara.
21.00 — Programa do Milton Dantas.
21.15 — Comentário do dia retransmitido da BBC.
21.30 — Jornal Oficial do Estado.
21.35 — Temporada de Operas — direção de Pericles Leal.
22.35 — A União informa.
22.45 — Boa noite musical de Francisco Alves (Gravações).
22.50 — Boa noite — Característica.
Locutores: José de Almeida e Hayron Santos.

Lavagens de ouvido, 14, sendo: 3 homens, 10 mulheres e 1 criança;

Lavagens de nariz, 6 mulheres;

Pequena cirurgia, 6, sendo: 4 homens e 2 mulheres;

Hospitalizados, 5 mulheres; Frequência, 1.405, sendo: 410 homens, 846 mulheres e 149 crianças.

Doativos: — Foram feitos os seguintes: pelo sr. Luiz Von Sothen, Cr\$ 40,00, pelo sr. Manuel Jose de Macedo, Cr\$ 500,00, e pelo general Dr. João Fulgência de Lima Mindelo, Cr\$ 440,00.

SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DA PARAIBA

— Em sua sede social à rua das Trincinhas, n.º 42, realizar-se-á às 20 horas de hoje mais uma sessão ordinária da S. M. C. P.

Em vista dos assuntos que serão tratados, a presidência pede o comparecimento de todos os associados.

Na ordem do dia estão inscritos os seguintes oradores, com seus respectivos trabalhos: — Dr. Asdrubal de Oliveira — "Trepacão sub-temporal a Cushing";

Drs. Herófilo Maciel e Francisco Porto — "Dois casos de cirurgia abdominal de urgência".

Telegramas retidos

Em 28 de Abril de 1947, para:

Ircy, Cristal, para Camarão; Teodoro, Ruy, São Miguel, 16; Vianinha, General Osorio, 221; Choro para Merozo, Ruy Maciel Pinheiro, 380; Antonio Bento Av. Minas Gerais, 421; Vicente Silva, Av. Camilo Holando, 43; Manuel Guedes Pereira, Cruz das Armas; Paulo de Queiroz, 435; Petronio Azeite, Rua da Areia, 517; Valdemir, Maximiano de Figueiredo, 583; Francisco Bernardes, Av. Vera Cruz, 386; Edith Nobrean; Benedito Gabriel, Mocarraz Silva, 19, Tombá.

EM 29/4/1947:
Arian, Julia Tavares Melo; Joinho; Frenos, Santana, 319; vestre, Rua Padre Azevedo, 319; Maria Cristina, Rua Trunfo 342; Severina, 518; Luiz Medeiros, Vasco Gama 26; Maria Gonçalves, Rua Floriano Peixoto 115; Burti, Avenida Genesi, Gamarra 332; José Cunha, Rua Professora Ana Borges 282; Studio.

EM BELO HORIZONTE DOIS CIENTISTAS FINLANDESES

BELO HORIZONTE, 29 — Encontram-se nesta capital, dois cientistas finlandeses, da expedição enviada ao Brasil a fim de observar e estudar o eclipse do sol em maio próximo.

São eles os Drs. Antero Reimo Hirvonen, especialista em Geodesia, e Alberto Helki Alkio, astrônomo do Observatório de Turku. Esses dois pesquisadores finlandeses seguirão, hoje, para Belo Horizonte.

livrese de males do estômago e do intestino, tratando a prisão de ventre. — SNES

Será definitivamente julgado, sábado, o processo do PCB

DECLARA AO "DIÁRIO DA NOITE" O DESEMBARGADOR ROCHA LAGOA — QUASI TERMINADOS OS ESTUDOS SOBRE O ASSUNTO — DESMENTIDOS OS DESPACHOS DO RIO DE JANEIRO SOBRE UM "PLANO ANTI-COMUNISTA" QUE ESTARIA SENDO ELABORADO PELAS ESFERAS OFICIAIS DOS ESTADOS UNIDOS

RIO, 29 — "É possível que o processo sobre o cancelamento do registro do Partido Comunista seja, definitivamente, julgado, pelo Tribunal Superior Eleitoral, no próximo sábado".

Essa declaração foi feita no DIÁRIO DA NOITE pelo desembargador Rocha Lagoa, que adiantou estar apressando a redação de seu voto DECLARAÇÕES DO DES. ROCHA LAGOA

RIO, 29 — Com referência ao próximo julgamento do processo do Partido Comunista, pelo Tribunal Superior Eleitoral, o desembargador Rocha Lagoa, disse o seguinte: "Possivelmente o julgamento desse rumoroso processo continuará no próximo sábado. Como se sabe, esse processo está em minhas mãos, em virtude do pedido de vistas que fiz durante a primeira sessão desse julgamento. Por isso mesmo posso adiantar que os meus estudos, a respeito, já estão quasi terminados e que farei todo o possível para submetê-lo à apreciação de meus colegas, sábado próximo, o fim de evitar maiores delongas".

Desmentidos os despachos de Washington, 29 — Nos círculos bem informados norte-americanos, foram desmentidos os despachos procedentes do Rio de Janeiro, informando que as esferas oficiais dos Estados Unidos estão elaborando um "plano anti-comunista" para os americanos.

Acrescentaram que os despachos do Rio de Janeiro carecem de fundamento e que não está sendo considerado e nem elaborado, qualquer plano desse espécie para o continente americano. PROVIDÊNCIAS EXCEPCIONAIS RIO, 29 — Ante o vulto de

consideráveis recursos existentes, no Tribunal Superior Eleitoral, o ministro Lafayette de Andrade está tomando providências excepcionais para terminar no menor prazo possível essa importante tarefa, permitindo assim, a nação, a sua completa reconstitucionalização. Para avaliar o volume de trabalho basta dizer-se que somente do Rio Grande do Norte há mais de uma centena de recursos, atingindo, também, no Tribunal, centenas o número de processos de Pernambuco.

A União

PATRIMÔNIO DO ESTADO

Quarta-feira, 30 de abril de 1947

Construção de uma grande usina de soda caustica no Cabo Frio

RIO, 29 — O Gabinete do Ministro da Fazenda anunciou terem sido acordadas de exito as negociações estabelecidas entre o Governo brasileiro e o Banco de Exportação e Importação de Washington, para o financiamento de recursos necessários à Companhia Nacional de Alcalis, a fim de que a mesma possa construir uma usina de soda caustica e barilha, no Cabo Frio, Estado do Rio.

O capital da companhia é atualmente de 50 milhões e será elevado para 100 milhões para complemento da importância que deverá ser dispendida em cruzeiros.

O Banco fará o emprestimo pretendido de 7 milhões e 500 mil cruzeiros a juro de 3.1-12, por ano de prazo, para pagamento em 10 anos. A contar do emprestimo será investido na aquisição de maquinaria indispensável e para pagamento dos serviços dos técnicos norte-americanos.

FOMENTO À PRODUÇÃO DO TRIGO NO BRASIL

Visitou o Ministro da Agricultura o técnico francês Jorge Menetier

RIO, 29 — Acompanhado do Adido Comercial da Embaixada da França, esteve no gabinete do titular da pasta da Agricultura, o sr. Jorge Menetier, técnico francês em trigo que foi contratado pelo referido Ministério nor conta do crédito aberto pelos meios e que vai servir na Estação Experimental de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul.

O cidadão técnico, que dirigirá as pesquisas científicas do trigo em Dijon, trouxe para o Brasil variedades preciosas da gramínea, duras e moles, não só da França, como do norte da África.

OS ESTUDANTES DE MANAUS CONTRA O CAMBIO NEGRO

MANAUS, 29 — Os estudantes de Direito desta capital resolveram cooperar com a Comissão de Preços, com o objetivo de combater a ação nefasta dos negociantes inescrupulosos que se negam a observar os preços determinados pela tabela vigente e os que negociam no mercado negro.

Foram recebidos, ontem, pelo Governador os deputados Flavio Ribeiro Coutinho, Isaías Silva, Serafico Nobrega e Jacob Frantz.

Ainda foram recebidas pelo Chefe do Governo as seguintes pessoas: drs. Joffre Borges Albuquerque e Alcides Baltar e srs. Durval Lins Albuquerque, Nivaldo Garcia, pe. Mariano Aguiar, Pedro Cesar, Felton Camará, Antonio Barbalho, Heronides Ramos, Julio Ribeiro, Manuel Tavares Primo, José Cavalcanti de Souza, Sindulfo Alfredo de Souza, Afonso Pereira, Francisco Picado, Inácio Cabral, Celestino Souza Barreto, Djalmar Arruda, major Pedro Gonzaga de Lima, cap. Ivanhoe Agostinho Neto, ten. Ottilio Ciraulo, ten. Antenor Salgado.

Associação Parai-bana de Imprensa

A sessão solene de hoje Terá lugar hoje, pelas 19 horas, a sessão com que a Associação Parai-bana de Imprensa homenageará a memoria do conego Matias Freire, que foi uma das figuras mais expressivas do jornalismo parai-bano.

Discorrerá sobre a personalidade do homenageado o dr. Aurelio de Albuquerque, que estudará as diversas etapas da atuação do conego Matias Freire, como jornalista e como bativo na imprensa deste Estado.

A reunião será franqueada ao publico, convidando o Presidente da Associação Parai-bana de Imprensa, jornalistas, intelectuais, estudantes e elementos do nosso meio social para assistirem à sessão.

Também foram recebidas as seguintes comissões: do Circulo Operário Catolico de João Pessoa, composto das seguintes pessoas: Lourenço Garcia, Francisco Roberto de Farias e Severino Batista Freire. De Concluintes do Ginásio N. S. das Neves, composta das srs. Rosa Marinho Pessoa, Solange Marinho Pessoa, Marlene Forte Barbosa, Irene Medeiros da Cunha, Maria Farias Leites, Maura Paiva de Araújo e Terezinha Pinto Toscano.

Em telegrama endereçado ao governador Oswaldo Trigueiro, o dr. Manuel Lira comunicou que, havendo terminado as férias em cujo gozo se achava, reassumiu o exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca de Umbuzeiro.

Solução para o problema da habitação no Brasil

Assinado um contrato entre o governo brasileiro e o engenheiro Jorge Hockensmith

RIO, 29 — Conferenciou com o general Dutra, na manhã de hoje, no Palácio do Lacer, o sr. João Batista Pereira, fundador e ex-diretor da Carreira da Casa Propria e Caixa Econômica Federal de São Paulo. Ao deixar o Palácio, tendo sido abordado pela reportagem da "Agência Meridional", declarou que fora comunicar ao Chefe do Governo que o sr. Hugo Guimaraes, atualmente nos Estados Unidos, havia-lhe telegrafado informando ter assinado um contrato com o engenheiro Jorge Hockensmith, pelo qual o governo brasileiro obtiverá

previdências na fabricação do material e processo de construção de casas e edifícios de grande porte, para o Brasil e demais países de America do Sul. Adiantou que as matérias e processos referidos na invenção daquele engenheiro, conhecidos por "Ins Cem", hateram todos os recordes obtidos pelos seus copígenes nos testes realizados pelos "Bureau Standards" em Washington estão revolucionando a industria da construção civil nos Estados Unidos, não dão um resultado com trezentos por cento abaixo do preço atual. Ressaltou que a contribuição prática das invenções "Hockensmith" trará uma solução para o problema da habitação econômica do Brasil.

Essas construções, disse, são completamente resistentes ao fogo, água, calor e humidade, e oferecem a mais ampla garantia. Os métodos em apreço, permitiram a construção de um elevado numero de casas diariamente. Brevemente, o sr. Hockensmith visitará o Brasil, para instalar a industria, baseada em seus métodos que já estão sendo estudados nos Estados Unidos pelo engenheiro brasileiro Flavio Nunes. Finalizando, o sr. João Batista disse que os privilégios, cuja concessão vem de ser obtida, não serão monopolizados por alguns grupos, mas serão postos ao serviço da coletividade.

HOMENAGEM AOS CONSTITUINTES PARAIBANOS

Promete revestir-se de brilhantismo o homenagem a ser prestada pelos concluintes do Colegio Estadual do Paraiba, aos deputados paraibanos.

A referido homenagem constará de um baile, no Clube Astreia, a realizar-se hoje, às 22 horas.

As danças serão animadas pelos jazzes da Polícia Militar do Estado e "Tobojá", que executarão um variado programa de musicas populares.

Antes do inicio da festa, o orador da turma de concluintes fará uma saudação aos homenageados.

A entrada principal do clube, a Banda de Musica da

Polícia Militar tocará durante a recepção às autoridades. Essa iniciativa dos concluintes do Colegio Estadual do Paraiba vem tendo a melhor repercussão nos círculos sociais de nossa terra.

RECEBIDO PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA

RIO, 29 — O Presidente da Republica recebeu, na tarde de hoje, em audiência especial, o sr. Francisco Umena Benol, novo embaixador da Colombia junto do governo brasileiro: que apresentou ao Chefe da Nação os seus credenciais.

A SITUAÇÃO DO MERCADO DE CAFÉ BRASILEIRO

RIO, 29 — A proposta da situação do mercado do café, o gabinete do Ministro da Fazenda enviou uma nota à imprensa, declarando que os especuladores da Bolsa procuraram baixar as cotações para as vendas futuras, tendo o fato se refletido no mercado de Santos, o que provocou o pânico, que foi dominado, logo após, pela reflexão. Acrescenta que a estatística da produção de café é considerada ótima, sendo o estoque armazenado em Santos e no interior, em estado perfeitamente normal. Cita ainda as medidas adotadas pelo Governo por solicitação dos representantes da lavoura e comercio cafeeiro. São as seguintes: Primeiro — res-

trição nas entradas de café nos portos de embarque; segundo — financiamento do café pelo Banco do Brasil a preços normais e condições habituais. Tais financiamentos não se restringirão aos descontos nos fornecimentos dos embarques, porém, tornar-se-ão extensivos para os próprios "warrants" relativos ao café armazenado.

PAGAR TAXAS O PAPEL CELOFANE

RIO, 29 — O papel celofane, de qualquer cor e de qualquer acondicionamento, será classificado, de acordo com a tarifa alfandegária em vigor, para pagar taxas, conforme resolução do diretor das Rendas Aduaneiras.

RELATÓRIO DOS PREFEITOS MUNICIPAIS

Continuamos a publicar os resumos dos relatórios, que estão sendo enviados pelos Prefeitos à Secretaria do Interior e Segurança Pública:

UMBUEIRO

Saldo em dinheiro	Cr\$ 3.804,10
Dívida passiva	107.074,00
Receita prevista para o exercício	222.000,00
Despesa	222.000,00

MONTEIRO

Saldo em Caixa	4.957,60
Dívida passiva	42.470,40
Receita	344.350,00
Despesa	344.350,00

MAMANGUAPE

Saldo em Caixa	86.159,90
Receita	741.000,00
Despesa	741.000,00

SAPE

Saldo em dinheiro	750,00
Dívida passiva	96.579,00
Receita	484.050,00
Despesa	484.050,00

BANANEIRAS

Saldo em dinheiro	1,50
Dívida passiva	105.119,30
Receita	316.000,00
Despesa	316.000,00

TABAIANA

Saldo em dinheiro	49,10
Dívida passiva	77.085,20
Receita	565.400,00
Despesa	565.400,00

Numero avulso: Cr\$ 0,50

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

Expediente do dia 28.

O Governador despachou o seguinte requerimento:

Requerimento de Moisés Batista da Silva, Ana Sobreira Andriola, Carlos Holanda e Antonio Rodrigues Holanda, pleiteando melhoria de vencimentos e modificação do decreto-lei 264 de 6 de maio de 1942. Despacho: — Os serventários da Justiça, sinatários do requerimento de fls. 2 a 3, pleiteam a reforma do Regimento de Custas do Estado, afim de obterem melhoria nos emolumentos atribuídos aos es críveis e tabelães.

Entendo que não é aconselhável a alteração parcial do Regimento. Se o mesmo não corresponde ao nível da vida atual, a sua reforma deveria operar-se em lei ordinária, depois de um estudo completo do diploma legal anterior, apreciação essa levada a efeito pelo órgão competente — o poder legislativo.

ass.) José Mário Porto.

Aprovo o parecer: —

Ass.) Oswaldo Trigueiro.

O Governador assinou os seguintes atos:

Nomeando, de acordo com o art. 47, do decreto-lei 39, de 10 de abril de 1940, Inez Oliveira para exercer as funções de Contador e Partidor do Juízo da comarca de Pilar, de 1.ª entrância;

nomeando o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Osório Olímpio de Queiroz, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Pombal;

nomeando, de acordo com o art. 7.º, parágrafo único, do decreto-lei 39, de 10 de abril de 1940, José Alexandre Filho para o cargo de 2.º Suplente de Juiz de Direito da comarca de Antenor Navarro, de 1.ª entrância;

nomeando, de acordo

com o art. 10 do decreto-lei 896, de 27 de novembro de 1946, Pedro José de Oliveira para exercer o cargo de Oficial de Justiça, padrão A, do Quadro Único do Estado, lotado na comarca de Pombal, de 2.ª entrância;

nomeando, de acordo com o art. 10 do decreto-lei 896, de 27 de novembro de 1946, Sabino Soares para exercer o cargo de Oficial de Justiça, padrão A, do Quadro Único do Estado, lotado na comarca de Pombal, de 2.ª entrância;

designando, de acordo com o art. 85, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1946, Pedro José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, padrão A, do Quadro Único do Estado, para exercer a função gratificada de Porteiro dos Auditórios, da comarca de Pombal, de 2.ª entrância, criada pelo art. 4.º, do decreto-lei 953, de 15 de fevereiro de 1947;

tornando sem efeito o ato de 3.3.1945 que nomeou Miguel Estrela Dantas para exercer o cargo de 2.º Suplente de Juiz de Direito da comarca de Antenor Navarro, de 1.ª entrância, durante o quadriênio de 23 de fevereiro de 1945 a igual data de 1949, por não ter o mesmo prestado compromisso dentro do prazo legal.

Expediente do dia 29.

O Governador assinou o seguinte ato:

Exonerando o bel. Cícero Ramalho Neto, ocupante do cargo, em substituição, de Promotor Público, padrão I, do Quadro Único do Estado, lotado na comarca de Misericórdia, de 2.ª entrância, por ter assumido o titular efetivo.

Determinando que Gilberto de Farias Leite, Secretário, padrão G, lotado no Conselho Penitenciário do Estado, fique à disposição do Gabinete desta Secretaria, para elaborar o Regulamento do Conselho Penitenciário do Estado e sugerir medidas relativas ao regime penitenciário.

Departamento da Polícia Civil

Expediente do dia 28.

O Chefe de Polícia assinou as seguintes portarias:

Exonerando Manoel Barbosa da Silva do cargo de 2.º suplente de subdelegado do distrito de Caturité, município de Campina Grande;

exonerando José Bonifácio de Souza do cargo de 3.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Caturité, município de Campina Grande.

Expediente do dia 29.

O Chefe de Polícia assinou as seguintes portarias:

Nomeando João Florindo Ramos para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Muziqui, município de Monteiro;

nomeando João Benedito de Sousa para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Aparecida, município de Sousa;

nomeando Antonio Nunes Sclerinho para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Boi Velho, município de Monteiro;

nomeando Domicio Ferreira de Sousa para exercer o cargo de 2.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Boi Velho, município de Monteiro;

nomeando José Leite de Sousa para exercer o cargo de 3.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Boi Velho, município de Monteiro;

nomeando o cabo da Polícia Militar Augusto da Silva para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Lagoa do Felix, município de Sapé;

nomeando Manuel Bezerra Cavalcanti para exercer o cargo de 3.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Caturité, município de Campina Grande;

nomeando Pedro Muniz da Silva para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Tataguassú, município de Campina Grande;

nomeando Severino Tântão do Rego para exercer o cargo de 2.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Tataguassú, município de Campina Grande;

nomeando Isaias de Sousa Ramos para exercer o cargo de 2.º Suplente de Subdelegado de polícia do distrito de Muziqui, município de Monteiro;

nomeando Francisco Elias da Silva, para exercer o cargo de 3.º Suplente de Subdelegado de polícia do distrito de Muziqui, município de Monteiro;

nomeando Zacarias Rodrigues Queiroz para exercer o cargo de 2.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Jacará, município de Monteiro;

nomeando Valfredo da Rocha Feitosa, para exercer o cargo de 3.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Jacará, município de Monteiro;

nomeando João Estanislau de Freitas para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Jacará, município de Monteiro;

nomeando Clodomiro Gonzaga de Albuquerque para exercer o cargo de 3.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Campina Grande;

nomeando Abdon Paiva para exercer o cargo de 2.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Taubaté, município de Guarabira;

nomeando o cabo da Polícia Militar, Edson Alves da Silva para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Taubaté, município de Guarabira;

nomeando José Francisco Sobrinho para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Caturité, município de Campina Grande;

nomeando Juvino Santiago de Andrade para exercer o cargo de 2.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Caturité, município de Campina Grande;

tornando sem efeito o ato de 23 do corrente que nomeou o cabo da Polícia Militar, Joaquim Azevedo Pereira para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Jacará, município de Monteiro;

tornando sem efeito o ato de 25 do corrente que nomeou o cabo da Polícia Militar, Augusto da Silva para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Vila Cruz, município de Araruna;

tornando sem efeito o ato de 5 do corrente que nomeou o cabo da Polícia Militar, Inacio Gomes para exercer o cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Muziqui, município de Monteiro;

tornando sem efeito o ato de 24 do corrente que exonerou o sargento da Polícia Militar, Aluisio de Paula Simões do cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do município de Santa Rita;

exonerando Severino Tenório do cargo de 3.º Suplente de subdelegado de polícia do distrito de

Tataguassú, município de Campina Grande;

exonerando Joaquim Costa Leite do cargo de 2.º Suplente de subdelegado de polícia do distrito de Tataguassú, município de Campina Grande;

exonerando o cabo da Polícia Militar, José Antonio de Melo do cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Caturité, município de Campina Grande;

exonerando Abdon Paiva do cargo de 1.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Taubaté, município de Guarabira;

exonerando Americo Farias de Albuquerque do cargo de 2.º suplente de subdelegado de polícia do distrito de Taubaté, município de Guarabira.

NOTA DO GABINETE DO SR. CHEFE DE POLÍCIA DO DIA 29/4/47

Esteve com o Sr. Chefe de Polícia, afim de convidá-lo para uma festa a ser realizada no dia 1.º de maio próximo, na sede do círculo Operário Católico, uma comissão de socos daquela agremiação, composta dos senhores: Severino Batista Freire, Francisco Rafael de Farias e Lourenço Filgueira da Graça.

Estiveram também com o Sr. Chefe de Polícia os senhores: Ten. Severino Dias de Sousa, Pe. Conego José Coutinho, Deputado Clóves Bezerra e Antonio Pinto.

Delegacia de Trânsito e Vigilância

Expediente do dia 29.

O Delegado despachou as seguintes petições:

Desta Capital:

N.º 3342, de Ernani de Figueiredo; submetta-se a exame hoje, às 14 horas;

N.º 3344, de Francisco Sales de Barros; igual despacho;

N.º 3294, de Oliver Von Solsten; deferido;

N.º 3340, de João Minervino de Araújo; igual despacho;

N.º 3343, de José Francisco de Lima; como requer;

N.º 3303, de Alceu da Costa Araújo; submetta-se a exame hoje, às 14 horas;

N.º 3346, do Ten-Cel. José Maurício da Costa; deferido. A Comissão do Vistoria;

N.º 3268, de Severino Julio dos Santos;

N.º 3270, do dr. Gilvan Veiga Barbosa;

N.º 3271, de Noujaim & Habib;

N.º 3272, de Ezequias Mendes da Fonseca;

N.º 3273, de João Oliveira Lima;

N.º 3274, de Aluisio Silva & Cia;

N.º 3262, de Raimundo Viana;

N.º 3261, de Francisco Constantino de Moraes;

N.º 3260, de Luiz Correa de Melo;

N.º 3320, do Aéro Clube de C. Grande;

N.º 3319, de Augusto Lacerda;

N.º 3318, de José Pedro do Nascimento;

N.º 3317, de José Ferreira Ramos;

N.º 3316, de Luiz Eloy de Almeida;

N.º 3314, de Orlando Evangelista da Silva;

N.º 3313, de Raul Cardoso;

N.º 3312, de Otacilio Ferreira da Cruz;

N.º 2311, de Gerson Barbosa de Menezes;

N.º 3310, de Higino Macedo Dantas;

N.º 3308, de Severino Felix Mousinho;

N.º 3307, da A Empresa Construtora Camilo Collier Ltda;

N.º 3306, de Olavo Cavalcanti de Albuquerque;

N.º 3305, de Nestor Oliveira Santos;

N.º 3304, de Araújo & Cia;

N.º 3322, de José Ferreira Ramos;

N.º 3315, de Luiz Eloy de Almeida;

N.º 3335, de José de Freitas;

N.º 3334, de José Clemente de Azevedo;

N.º 3332, de Severino Bezerra Cabral;

N.º 3331, de José Miguel de Mendonça;

N.º 3330, de Narciso Magalhães da Costa;

N.º 3329, de Severino Itamar;

N.º 3328, de Degmar Fernandes;

N.º 3327, de Antonio Procopio de Souto;

N.º 3325, de Luiz José de Gouveia;

N.º 3324, de João Verissimo de Souza-DESPACHO — Deferido.

Instituto Médico Legal

Expediente do dia 29.

O Diretor despachou as seguintes petições:

De Maria José da Silva, doméstica, residente na av. Antonio Gomes, n.º 288, requerendo carteira de identidade. Despacho: — Como Requer.

De José Tomaz Ponce Leon, residente em Bayeux, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Arlindo Pereira da Silva, idem idem — Igual despacho.

De Gerson Guedes Cavalcanti, residente na rua Riachuelo, n.º 323, idem idem. — Igual despacho.

De Vêra de Moraes Targino, residente na av. Epitácio Pessoa, n.º 1399, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Pessoal

Expediente do dia 29.

O Diretor despachou as seguintes petições:

De Maria José Barbosa, extranumerário contratado, requerendo licença para tratamento de saúde — Submetta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Patos.

De Odília Travassos de Medeiros, extranumerário

contratado, requerendo no mesmo sentido — Submetta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Guarabira.

De Maria Alice de Queiroz, Contabilista Auxiliar classe E, requerendo no mesmo sentido — Submetta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Campina Grande.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS

Expediente do dia 29.

O Diretor assinou as seguintes portarias:

Removendo o classificador Sr. Herclio de Oliveira Ramos, de Campina Grande para Sousa, onde ficará diretamente subordinado ao Posto de Fiscalização local;

removendo o classificador Sr. Acacio Lins de Al-

bquerque, de Batalhão para Campina Grande, onde ficará diretamente subordinado ao Posto de Fiscalização local;

removendo o fiscal Sr. Irineu Rodrigues de Melo de Esperança para Batalhão onde ficará diretamente subordinado ao Posto de Fiscalização de Monteiro.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

Expediente do dia 29.

O Secretário do Interior

assinou a seguinte portaria:

De Maria Genova Holanda (irmã Benedita Maria), residente na av. Nazaré, idem. — Igual despacho.

Carteiras expedidas: Foram expedidas carteiras de identidade conforme haviam requerido anteriormente, as seguintes pessoas: Rafael Joaquim da Silva, Amélio Carneiro, Olíndina Luiza da Silva.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOUREARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AOS DIAS 23 E 24 DE ABRIL DE 1947

RECEITA:	
Recebido:	
PUBLICAÇÕES:	
Severino Alves Moreira	43,00
Idem, idem	45,00
Raul Loureiro Lopes	120,00
Manuel Bulcão da Silva	40,00
J. Caldas e Cia.	60,00
Manuel Cavalcanti de Farias	35,00
Pedro Ferreira de Sousa	40,00
Inácio de Borja Castro	50,00
Idem, idem	68,00
Idem, idem	58,00
Jovino Machado da Nóbrega	9,00
Antonio Rodrigues Holanda	52,30
Idem, idem	49,70
	670,00

ASSINATURAS:	
José C. Toscano	45,00
Paulo Ovidio do Nascimento	80,00
Manuel Cabral	80,00
Junta de Conciliação e Julgamento	60,00
	265,00

IMPRESSOS:	
Prefeitura Municipal de Sta. Rita	60,00
	60,00
	995,00

DESPESA:	
Recolhido à Tesouraria Geral do Estado	995,00
	995,00

RESUMO:	
Recolhido até 26 do corrente	153.652,20
Idem dia 29	995,00
	154.647,20

Divisão de Imprensa Oficial, — João Pessoa, 29 de Abril de 1947.

RAPHAEL DA SILVEIRA: — Tesoureiro.
A. A. BOUDOUX JÚNIOR: — Gerente.
Visto: — SYNESIO GUIMARAES: — Diretor Geral.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Recebido de João Pessoa
Expediente do dia 28.
Petições:
De Antonio S. de Azevedo — Certifique-se.
De Petrarca Grise — Igual despacho.
De Hermes M. da Silva e sua esposa Maria Braga Martins — Igual despacho.
De José Simplicio Caldas — Igual despacho.
De L. Carvalho e Cia. — Defiro o pedido na forma do parecer. A. S. F.
De Oscar Serrano Calvalcanti — Certifique-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Educação
Expediente do dia 28.
O Diretor assinou as seguintes portarias:
Designando Maria Quirino de Albuquerque, professora contratada, com exercício no Grupo Escolar "João Ursulo", da cidade de Santa Rita, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Viracão, daquele município;
designando Paulina Gomes de Deus, professora contratada em 12.3.1947, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Mamanaguape;
designando Lúcia Lucena do Amaral, professor padrão A. efetivo, do Quadro Único do Estado, lotado no Departamento de Educação, servindo na escola rudimentar mista de Viracão, do município de Santa Rita, para prestar serviços no Grupo Escolar "João Ursulo", daquela cidade;
designando Maria Isabel Joffily Henriques, nomeada para exercer interinamente, o cargo de classe B. da carreira de Professor do Quadro Único do Estado, lotado no Departamento de Educação, servindo na escola rudimentar mista de Viracão, do município de Santa Rita, para prestar serviços no Grupo Escolar "João Ursulo", daquela cidade;

Departamento de Saúde
Expediente do dia 26.
O Diretor despachou a seguinte petição:
N.º 1959 — De Jaime Fernandes Barbosa — Faça prova de que é advogado da firma ou de uma das partes.

Expediente do dia 28.
O Diretor assinou as seguintes portarias:

Designando Milton Calvalcanti de Almeida, atendente contratado, para prestar serviços na Seção de Carteira de Saúde, do Centro de Saúde;

determinando que Sebastião Faustino servente

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Junta Comercial
RELATORIO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS MESES DE MARÇO DE 1947

Expediente:
Todos os funcionários compareceram regularmente ao expediente da Repartição, com exceção do Sr. Maximiano da Franca Neto, que esteve ausente durante 3 (três) dias, por motivo de fiscalização externa, na cidade de Campina Grande, deste Estado.

Sessões da Junta:
A M. M. Junta Comercial do Estado da Paraíba, esteve reunida nove (9) vezes, em sessão ordinária, tomando conhecimento de todos os documentos que foram encaminhados pela Secretaria, para as respectivas decisões.

Extrato do Ponto dos Funcionários:
Foi remetido o original do extrato do ponto dos funcionários lotados nesta Repartição ao Sr. Diretor do Departamento da Fazenda e uma cópia ao Exmo. Sr. Secretario da Agricultura.

Ofícios Recebidos:
Foram recebidos 9 (nove) ofícios.
Ofícios Expedidos:
Foram expedidos 13 (treze) ofícios.

Contratos Arquivados:
Foram arquivados 7 (sete) contratos.

Firmas Sociais Registradas:
Foram registradas 7 (sete) firmas sociais.

Alterações de Contratos Arquivados:
Foram arquivadas 22 (vinte e duas) alterações de contratos.

Arquivamento de Distratos:
Foram arquivados 16.221 (dezois mil duzentas e vinte e uma) folhas.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Escola de férias dos funcionários do Montepio do Estado da Paraíba, para o exercício de 1947:

Madalena Souto Maior, de 7 a 26 de março;
Luiz de França Freire, de 8 a 27 de abril;
José da Silva Lima, de 8 a 27 de abril;
Marina Avelar Avelar, de 29 de abril a 18 de maio;
Reginaldo Toscano de Brito, de 29 de abril a 18 de maio;

José de Souza Medeiros, de 19 de maio a 7 de junho;
Analice de Miranda Peregrino, de 8 a 27 de junho;
Maria de Lourdes C. Araújo, de 28 de junho a 17 de julho;

Arlete Neves Dantas de Aguiar, de 18 de julho a 6 de agosto;
Beatriz Portela de Melo, de 7 a 26 de agosto;
Raimundo da Silva Morais, de 27 de agosto a 15 de setembro;

Josemar Barreto Diniz, de 16 de setembro a 5 de outubro;

Berenice Vasconcelos de Souza, de 16 de setembro a 5 de outubro;

Hercilio Paiva de Azevedo, de 6 a 25 de outubro;

Giseli Medeiros, de 6 a 25 de outubro;

Maria Rita Vinagre, de 26 de outubro a 14 de novembro;
Eusebio Tavares, de 26 de outubro a 14 de novembro;
Vicente Lombardi, de 15 de novembro a 4 de dezembro;

Izith Rodrigues, de 15 de novembro a 4 de dezembro;
Evanda Galzio Machado, de 5 a 24 de dezembro;
Napoleão Crispim, de 11 a 30 de dezembro;
Maria Tereza da Franca Crispim, de 11 a 30 de dezembro.

VISTO: — Orestes Lisboa — Presidente

O Prefeito da Capital ainda recebeu em seu Gabinete, as seguintes Comissões:

Militares, composta dos senhores Capitão Ivanoe Agostinho Neto, Major Pedro Gonzaga de Lima, Tenente Orlino Cirilo e Antenor Salgado, que convidou o até presente para assistir à páscua dos militares e do Circulo de Operários Católicos, composta dos senhores Francisco Roberto, Lourenço Graça e Severino Freire. A referida Comissão convidou o Sr. Prefeito para assistir às solenidades comemorativas do 9.º aniversário daquela instituição.

Atim de convidar o Dr. José Targino para parafinar a turma concluinte de 1947 do Curso Ginasial do Ginasio Nossa Senhora das Neves, esteve, ontem, no Gabinete de S. Excia., uma Comissão integrada das senhorinhas Marlene Forte — Presidente, Solange Marinho Pessoa, Irene Medeiros da Cunha, Adely Amorim Pessoa, Maria Eida Menezes, Rosa Marinho Pessoa, Maria Farias Lemos, Teresinha Toscano e Maura Paiva de Araújo.

COMISSÃO ESTADUAL DE PREÇOS

Conforme fôra anunciado, realizou-se, ontem, mais uma sessão da Comissão Estadual de Preços, sendo discutido e estudado diversos assuntos quando ao tabelamento de preços de artigos de primeira necessidade e outros indispensáveis ao consumo público.

Farelo de Algodão: — O artigo em referência, após demorada discussão, onde tomaram parte os representantes da Indústria Reunidas Matrazzo e da Sanbra, à vista dos mesmos não entrarem em acordo, foi, finalmente, o produto tabelado nos seguintes preços: Farelo à granel (60 quilos) Cr\$ 42,00.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Tribunal de Justiça
GABINETE DA PRESIDENCIA
MOVIMENTO DO DIA 29 DE ABRIL DE 1947

I — Ofício do sr. Augusto Coelho de Araújo, comunicando que na qualidade de 2.º suplente, assumiu o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Guarabira, que vinha sendo ocupada pelo 3.º suplente.

Anotado, arquivar-se.

II — Ofício do Dr. Sebastião Sinval Fernandes, Juiz de Direito da Comarca de Maguari, comunicando que em data de 25 de abril corrente, entrara no gozo de 60 dias de férias, que lhe foram concedidos por esta Presidência.

Anotado, arquivar-se.

PRIMEIRA CAMARA
24.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE ABRIL DE 1947

Presidência do Exmo. des. Biaz Baraculy

Secretário: Dr. Euripedes Tavares

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Petição de "habas corpus", n.º 361, de João Pessoa. Relator des. Biaz Baraculy. Impetrante o paciente José Paulo dos Santos, vulgo "Mão Paulo".

Rejeitada a preliminar de não se conhecer do pedido, contra o voto do Exmo. des. relator, de meritis negou-se a ordem, unanimemente.

Conflito de jurisdição n.º 59, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Suscitante o dr. Juiz de Direito da 3.ª vara: suscitado o dr. Juiz de Direito da 1.ª vara.

Julgou-se procedente o conflito, competente o Juiz da 2.ª vara da Capital, unanimemente.

Exceção de suspeição n.º 32, de Ibiapinópolis. Relator des. José Floscolo. Exceção do Carlos Costor de Araújo; excipiente o l.º Suplente de Juiz de Direito.

Preliminarmente não se conheceu da exceção, de suspensão, unanimemente.

Apelação criminal n.º 1208, de Mamanaguape. Relator des. José Floscolo. 1.º apelante Francisco Soares de Lima; 2.º apelante Sabino Franco de Farias; apelada a Justiça Pública.

Deu-se provimento, em parte, a ambos os recursos, unanimemente.

Apelação criminal n.º 1244, de Souza. Relator des. José Floscolo. Apelante Januário Fernandes Jales; apelada a Justiça Pública.

Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de petição civil n.º 903, de Maguari. Relator des. José Floscolo. Agravantes Josefinha Alves de Vasconcelos e outros; agravados Florentina Francisca de Barros e outros.

Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de instrumento civil n.º 909, de Catolê do Rocha. Relator des. José Floscolo. Agravantes Lauro Romão de Oliveira e outros; agravado Rosendo Ferreira Calado.

Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação civil n.º 1218, de Misericórdia. Relator des. Severino Montenegro. Apelante a Prefeitura Municipal; apelados Argemiro Euclides de Araújo e outros.

Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação civil n.º 1238, de Teixeira. Relator des. Floardo da Silveira. Apelantes Ildelfonso Aires de Albuquerque Cavalcanti e sua mulher; apelados Ildelfonso de Albuquerque e sua mulher.

Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação criminal n.º 1344, de Campina Grande. Relator des. José Floscolo. Apelante 2.º Promotor Público; apelado Manuel Moraes de Oliveira.

Adiado a pedido do exm. des. Severino Montenegro.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 29/4/47

PRIMEIRA CAMARA

Agravo de petição civil ex.º ofício n.º 912, de Areia. Relator Des. José Floscolo. Agravante: O Juiz. Agravado: Felismino Florindo Almeida.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 29 DE ABRIL

COTA

Inquerito policial n.º 3, remetido pelo dr. Juiz de Direito da comarca de Catolê do Rocha ao exmo. des. Presidente do Tribunal de Apelação. Relator des. Severino Montenegro.

"O caso interessa à 3.ª Camara, à qual não pertence. O termo de conclusão deve ser lançado no processo que está em andamento e não no que foi apenso".

REVISÕES

Apelação criminal n.º 1255, de Campina Grande. Relator des. Floardo da Silveira. Apelante Raimundo Xavier de Farias; apelada a Justiça Pública.

Apelação criminal n.º 1337, de Santa Rita. Relator des. Floardo da Silveira. Apelante Pedro Paulo da Silva; apelada a Justiça Pública.

Foram os respectivos autos à revisão do exmo. des. José Floscolo.

Apelação criminal n.º 1251, de Campina Grande. Relator des. Severino Montenegro. Apelante o bel. Praxedes da Silva Pitangui; apelados João da Costa Pinto e Edson Nobrega de Lucena.

Apelação criminal n.º 1309, de Brejo do Cruz. Relator des. Severino Montenegro. Apelante o Ministério Público; apelados João Ribeiro da Silva, vulgo "Joca" e Teodora Maria da Conceição.

Apelação criminal n.º 1333, de Taboiana. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Felix Alves Bezerra; apelado o Representante do Ministério Público.

Apelação criminal n.º 1319, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Otacilio Antonio de Oliveira; apelada a Justiça Pública.

Foram os autos à revisão do exmo. des. Agripino Barros.

DESPACHOS

Apelação criminal n.º 1351, de Alagoa Nova. Relator des. Severino Montenegro. Apelantes Manuel Sebastião e Francisco Messias Pereira; apelada a Justiça Pública.

Apelação criminal n.º 1352, de Areia. Relator des. Agripino Barros. Apelante o Promotor Público; apelado Antonio Felipe de Brito.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

Reclamação n.º 48, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Reclamante Amancio Lopes da Silva.

"De conformidade com o parecer do exmo. dr. Procurador Geral, fornecem-se as cópias pedidas".

Revisão criminal n.º 667, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Requerente Francisco Raimundo da Silva, ou "Samuel".

"O escravo informe, por que, somente, agora, com vinte e cinco dias de retardamento, fez conclusão dos autos".

INFORMAÇÃO

Exmo. sr. des. relator:

Não houve qualquer retardamento na marcha da presente revisão, por parte do expediente sob minha responsabilidade. Recebi os autos como se de a conclusão n.º V. Excia. em 25 do corrente mês, do serviço de registro da parcerias da Procuradoria Geral, — no qual permanecem os autos vindos com os respectivos pareceres até o seu registro pela ordem de entrada na Secretaria — e, no mesmo dia, 25, filio conclusos ao seu relator. Sendo o serviço de registro de pareceres de termo de data que pretes do interesse e do expediente da Procuradoria Geral, para cujo arquivo copia, em livros próprios, os seus arrazoados, só consideram, os Escrivães deste Tribunal, devolvidos os autos da mesma Procuradoria ou Promotores auxiliares, de pois de lhe serem entregues, devidamente desembarçados, pelo funcionario encarregado do competente registro.

Não houve, assim, exmo. des. relator, qualquer atraso deste expediente de escrituração dos autos no andamento deste feito.

No mesmo dia em que lhe foi entregue, teve o seu devido andamento, como se vê dos termos fto.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, em 29 abril de 1947.

O Escrivão do Feito (ass.) JOÃO DA VEIGA CABRAL".

Representação n.º 40, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Representante o bel. Raimundo de Gouveia Nobrega; representado o bel. Candido Alves da Costa.

"Delego atribuições ao Corregedor para a inquirição das testemunhas arroladas. Deitas, devem ser ouvidas apenas três do representante e outras tantas do representado, à escolha da parte que as indicou. Re-metam-se os autos ao precitado Juiz".

PARCERES

Apelação criminal n.º 1269, de Princesa Isabel. Relator des. Severino Montenegro. Apelantes Antonio Honorato e outros; apelada a Justiça Pública.

Apelação criminal n.º 1283, de Inzá. Relator des. José de Farias. Apelante o adjunto de Promotor Público; apelado Genesio Isadorio de Oliveira.

Apelação criminal n.º 1350, de Campina Grande. Relator des. José Floscolo. Apelante Antonio Galdino da Silva; apelada a Justiça Pública.

Revisão criminal n.º 688, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Requerente João Donato Feitosa.

Apelação civil n.º 1250, de Taboiana. Relator des. Paulo Bezerra; apelante a Prefeitura Municipal. Apelado Cortume Santo Antonio S.A.

Apelação civil n.º 1184, de Caicara. Relator des. Agripino Barros. Apelantes a Maria Izabel do Espírito Santo e outros; apelados Cicero Tonzi, o da Silva e outros.

Devolvidos com os respectivos pareceres.

Apelação civil n.º 1239, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. 1.º apelante o Juiz; 2.º apelante o Estado da Paraíba. Apelado o bel. José Marques da Silva Mariz.

O dr. 3.º Promotor Público, da Capital, devolveu os autos com o seu parecer.

APÊLAÇÃO CRIMINAL N.º 1161, de Pombal. Relator des. Severino Montenegro. Apelantes José Ferreira de Souza, vulgo "José Bito" e outros; apelada a Justiça Pública.

Apelação criminal n.º 1285, de Brejo do Cruz. Relator des. Floardo da Silveira. Apelante Manuel Targino da Cruz; apelada a Justiça Pública.

Apelação criminal n.º 1314, de Souza. Relator des. José Floscolo. Apelante o Promotor Público; apelado João Vicente de Andrade.

Apelação criminal n.º 1343, de Antenor Navarro. Relator des. Floardo da Silveira. Apelantes José Luiz e José Gomes de Farias; apelada a Justiça Pública.

Apelação criminal n.º 1349, de Santa Rita. Relator des. Floardo da Silveira. Apelante Israel Anisio de Lima; apelada a Justiça Pública.

Mandado de segurança n.º 14, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Requerente dr. Gerson Rodrigues de Farias e d. Doralice Gomes da Silva.

Agravo de instrumento civil n.º 881, de Araruama. Relator des. José Floscolo. Agravante a menor Terezinha Moreira de Araújo; agravado o Juiz.

Agravo de instrumento civil n.º 887, de Guarabira. Relator des. José Floscolo. Agravante Francisco Serafim de Melo; agravado o Juiz.

Agravo de instrumento civil n.º 887, de Guarabira. Relator des. José Floscolo. Agravante Francisco Serafim de Melo; agravado o Juiz.

Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DOS DIAS 28 E 29 DE ABRIL:

Apelação civil n.º 1249, de Campina Grande. Relator des. José de Farias. Apelante Teresa Limeira de Araújo; apelados Bernardina de Sena Araújo e outros.

"A redistribuição, conforme resolução do Tribunal, deve ser feita dentro da mesma Camara. O des. Agripino Barros voltou à sua atividade, é certo; mas, em Camara diferente, à que vinha servindo. A redistribuição do presente feito deve ser feita entre os membros do Tribunal que constituem a Segunda Camara e foi, precisamente, o que se fez.

Voltem os autos ao exmo. des. relator".

Inquerito remetido pelo dr. Juiz Corregedor, ao exmo. des. Presidente do Tribunal, procedente da comarca de Catolê do Rocha.

"Ao exmo. des. José de Farias".

RECURSOS DESERTOS.

Apelação criminal de Campina Grande. Apelante o Major Ademar Nazareno; apelada a Justiça Pública.

"Julgo deserto o recurso, por falta de preparo dentro do prazo legal".

Apelação civil de Catolê do Rocha. Apelantes Vicente Ro-chael Maia e sua mulher; apelado o bel. Avani Benicio Maia.

"Julgo deserto o recurso, por falta de preparo dentro do prazo legal. Publique-se".

CONCLUSÃO DE ACORDAOS ASSINADOS NA SESSÃO DO DIA 2 DE ABRIL.

Mandado de segurança n.º 14, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Requerente dr. Gerson Rodrigues de Farias e d. Doralice Gomes da Silva.

"Acorda a Primeira Camara do Tribunal de Justiça, preliminarmente e por unanimidade, em não conhecer do mandado de segurança".

Agravo de instrumento civil n.º 881, de Araruama. Relator des. José Floscolo. Agravante a menor Terezinha Moreira de Araújo; agravado o Juiz.

"Acorda unânime a Primeira Camara do Tribunal de Justiça, para decretar o ajuizamento e mandar que suba a apelação, após o devido processo".

Agravo de instrumento civil n.º 887, de Guarabira. Relator des. José Floscolo. Agravante Francisco Serafim de Melo; agravado o Juiz.

"Acorda unânime a Primeira Camara do Tribunal de Justiça, para confirmar a decisão agravada".

EDITAL N.º 8

Faço ciente aos interessados que, o exmo. des. Presidente designou o dia 2 de maio próximo para os seguintes julgamentos pela Primeira Camara:

Apelação criminal n.º 1344, de Campina Grande. Relator des. José Floscolo. Apelante o 2.º Promotor Público; apelado Manuel Moraes de Oliveira.

Recurso criminal n.º 555, de Campina Grande. Relator des. Floardo da Silveira. Recorrente Genival Barreto Luna; recorrida a Justiça Pública.

Apelação criminal n.º 1262, de Souza. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Domício André Ferreira; apelada a Justiça Pública.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, em 29 de abril de 1947.

EURIPEDES TAVARES — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deu entrada na portaria do Tribunal de Justiça, e foi registrado, em protocolo, em 28 de abril de 1947, o seguinte processo:

Apelação criminal da comarca de Inga. Apelante — Olinto de Moraes Farias. Apelado — Ascendino Batista da Luz.

NOTAS DO FÓRO

COM PROCLAMAS JA PUBLICADOS

Severino Fernandes de Oliveira e Lindalva Joazeira de Lima. Modesto Pedro do Nascimento e Julia Maria Bezerra. Evaldo Rodrigues Golfer e Maria da Conceição Paes de Moraes.

CARTORIO TRAVASSOS

4º Ofício

Faço constar aos interessados que é do seguinte teor o despacho proferido pelo m. m. Juiz de direito da 4.ª vara nos autos do inventário dos bens deixados por Dona Selma Otton: "Homologo o calculo de fls. 32 para que produza os seus devidos efeitos, desde que as partes concordarem com o mesmo. Intimados os interessados, expedisse guia para recolhimento do imposto devido. J. P. 26-4-47. Julio Rique".

Em vista do que dispõe o § 1.º do art. 168 do Código do Processo, ficam desde logo intimados dos termos do aludido despacho o Dr. Vamberto Costa, advogado da inventariante dona Clara Otto Amorim e demais herdeiros e interessados em dito inventário.

João Pessoa, 29 de abril de 1947.

O escrivão do 4.º ofício — João Nunes Travassos.

CARTORIO "PEDRO LILLES"

Torno publico para conhecimento de todos os interessados na ação de desquite movida por Agenor Barbosa de Lucena contra Matilde Cavalcanti de Lucena, que por sentença de hoje datada, do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara, proferida na referida ação, foi a mesma julgada procedente, cujo ellio-mo considerando é o seguinte:

"Considerando o exposto e o mais dos autos, julgo procedente a presente ação, para decretar, como decreto, o desquite do autor e re, e consequentemente a cessação do regime de comunhão de bens sob o qual se casaram, ficando ainda a re privada do direito de usar o nome do autor, de acordo com as disposições de arts. 322 e 324 do referido Código Civil. Passada a sentença em julgado, remeta-se copia dela ao Oficial do Registro Civil das pessoas naturais, para os devidos efeitos.

Publicada, intimasse e registre-se, custa pela re. J. P. C. 24 de abril de 1947. Clímaco". Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C. P. C. dou como intimados de referida sentença, o autor, na pessoa do seu advogado dr. Evandro Souto, e re, seu defensor nomeado dr. Ivan Pereira de Oliveira, o Dr. Curador de Menores e o dr. 2.º Promotor Público.

João Pessoa, 28 de abril de 1947.

O Escrevente autorizado — Milton Peixoto de Vasconcelos.

CARTORIO "PEDRO LILLES"

Torno publico para conhecimento de todos os interessados na ação de desquite movida por Agenor Barbosa de Lucena contra Matilde Cavalcanti de Lucena, que por sentença de hoje datada, do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara, proferida na referida ação, foi a mesma julgada procedente, cujo ellio-mo considerando é o seguinte:

"Considerando o exposto e o mais dos autos, julgo procedente a presente ação, para decretar, como decreto, o desquite do autor e re, e consequentemente a cessação do regime de comunhão de bens sob o qual se casaram, ficando ainda a re privada do direito de usar o nome do autor, de acordo com as disposições de arts. 322 e 324 do referido Código Civil. Passada a sentença em julgado, remeta-se copia dela ao Oficial do Registro Civil das pessoas naturais, para os devidos efeitos.

Publicada, intimasse e registre-se, custa pela re. J. P. C. 24 de abril de 1947. Clímaco". Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C. P. C. dou como intimados de referida sentença, o autor, na pessoa do seu advogado dr. Evandro Souto, e re, seu defensor nomeado dr. Ivan Pereira de Oliveira, o Dr. Curador de Menores e o dr. 2.º Promotor Público.

João Pessoa, 28 de abril de 1947.

O Escrevente autorizado — Milton Peixoto de Vasconcelos.

CARTORIO "PEDRO LILLES"

Torno publico para conhecimento de todos os interessados na ação de desquite movida por Agenor Barbosa de Lucena contra Matilde Cavalcanti de Lucena, que por sentença de hoje datada, do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara, proferida na referida ação, foi a mesma julgada procedente, cujo ellio-mo considerando é o seguinte:

"Considerando o exposto e o mais dos autos, julgo procedente a presente ação, para decretar, como decreto, o desquite do autor e re, e consequentemente a cessação do regime de comunhão de bens sob o qual se casaram, ficando ainda a re privada do direito de usar o nome do autor, de acordo com as disposições de arts. 322 e 324 do referido Código Civil. Passada a sentença em julgado, remeta-se copia dela ao Oficial do Registro Civil das pessoas naturais, para os devidos efeitos.

Publicada, intimasse e registre-se, custa pela re. J. P. C. 24 de abril de 1947. Clímaco". Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C. P. C. dou como intimados de referida sentença, o autor, na pessoa do seu advogado dr. Evandro Souto, e re, seu defensor nomeado dr. Ivan Pereira de Oliveira, o Dr. Curador de Menores e o dr. 2.º Promotor Público.

João Pessoa, 28 de abril de 1947.

O Escrevente autorizado — Milton Peixoto de Vasconcelos.

CARTORIO "MONTEIRO DA FRANCA"

5.º Ofício — Tabelião — Damascio Franca

Movimentos de autos do dia 29:

Ao Tribunal de Justiça do Estado:

Ação Ordinária de Silvano Bispo dos Santos, contra Francisco José das Neves.

Ao Dr. Juiz de Direito da 2.ª vara:

Ação de Acidente no Trabalho que move Antonio Teixeira de Lima, contra o Estado da Paraíba.

Ao Dr. Juiz de Direito da 3.ª vara:

Mandado de Segurança requerido pelo bel. Raimundo de Gouveia Nobrega.

Ao Dr. Juiz de Direito da 4.ª vara:

Inventário do D. Ana Hardman Monteiro.

João Pessoa, 29 de abril de 1947.

O Escrevente autorizado — Rodrigo Maciel.

CARTORIO "PEDRO LILLES"

Torno publico para conhecimento de todos os interessados na ação de desquite movida por Agenor Barbosa de Lucena contra Matilde Cavalcanti de Lucena, que por sentença de hoje datada, do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara, proferida na referida ação, foi a mesma julgada procedente, cujo ellio-mo considerando é o seguinte:

"Considerando o exposto e o mais dos autos, julgo procedente a presente ação, para decretar, como decreto, o desquite do autor e re, e consequentemente a cessação do regime de comunhão de bens sob o qual se casaram, ficando ainda a re privada do direito de usar o nome do autor, de acordo com as disposições de arts. 322 e 324 do referido Código Civil. Passada a sentença em julgado, remeta-se copia dela ao Oficial do Registro Civil das pessoas naturais, para os devidos efeitos.

Publicada, intimasse e registre-se, custa pela re. J. P. C. 24 de abril de 1947. Clímaco". Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C. P. C. dou como intimados de referida sentença, o autor, na pessoa do seu advogado dr. Evandro Souto, e re, seu defensor nomeado dr. Ivan Pereira de Oliveira, o Dr. Curador de Menores e o dr. 2.º Promotor Público.

João Pessoa, 29 de abril de 1947.

O Escrevente autorizado — Milton Peixoto de Vasconcelos.

CARTORIO "MONTEIRO DA FRANCA"

5.º Ofício — Tabelião — Damascio Franca

Movimentos de autos do dia 29:

Ao Tribunal de Justiça do Estado:

Ação Ordinária de Silvano Bispo dos Santos, contra Francisco José das Neves.

Ao Dr. Juiz de Direito da 2.ª vara:

Ação de Acidente no Trabalho que move Antonio Teixeira de Lima, contra o Estado da Paraíba.

Ao Dr. Juiz de Direito da 3.ª vara:

Mandado de Segurança requerido pelo bel. Raimundo de Gouveia Nobrega.

Ao Dr. Juiz de Direito da 4.ª vara:

Inventário do D. Ana Hardman Monteiro.

João Pessoa, 29 de abril de 1947.

O Escrevente autorizado — Rodrigo Maciel.

EDITAIS E AVISOS

CARTORIO E TORRES — (Cópia) — Edital de citação com o prazo de 40 dias — O Doutor João Batista de Souza Juiz de Direito da 3.ª Vara, da Comarca desta Capital, em virtude da lei, etc.

Faz saber que por parte de Bejarmino Gomes Siqueira, foi dirigida a este Juiz, a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca da Capital, a quem for esta distribuída. Diz o sr. Belarmino Gomes Siqueira, brasileiro casado, funcionario da Great Western, residente nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, com escritório à rua Maciel Pinheiro, n.º 74

1.º, que sendo proprietário por compra de uma parte do predio situado na rua da Areia, n.º 727, antiga rua Barão da Passagem, como prova a escritura de compra e venda anexa, e para esta efetuada por ele sr. Belarmino Gomes Siqueira, brasileiro casado, funcionario da Great Western, residente nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, com escritório à rua Maciel Pinheiro, n.º 74

1.º, que sendo proprietário por compra de uma parte do predio situado na rua da Areia, n.º 727, antiga rua Barão da Passagem, como prova a escritura de compra e venda anexa, e para esta efetuada por ele sr. Belarmino Gomes Siqueira, brasileiro casado, funcionario da Great Western, residente nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, com escritório à rua Maciel Pinheiro, n.º 74

1.º, que sendo proprietário por compra de uma parte do predio situado na rua da Areia, n.º 727, antiga rua Barão da Passagem, como prova a escritura de compra e venda anexa, e para esta efetuada por ele sr. Belarmino Gomes Siqueira, brasileiro casado, funcionario da Great Western, residente nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, com escritório à rua Maciel Pinheiro, n.º 74

1.º, que sendo proprietário por compra de uma parte do predio situado na rua da Areia, n.º 727, antiga rua Barão da Passagem, como prova a escritura de compra e venda anexa, e para esta efetuada por ele sr. Belarmino Gomes Siqueira, brasileiro casado, funcionario da Great Western, residente nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, com escritório à rua Maciel Pinheiro, n.º 74

1.º, que sendo proprietário por compra de uma parte do predio situado na rua da Areia, n.º 727, antiga rua Barão da Passagem, como prova a escritura de compra e venda anexa, e para esta efetuada por ele sr. Belarmino Gomes Siqueira, brasileiro casado, funcionario da Great Western, residente nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, com escritório à rua Maciel Pinheiro, n.º 74

1.º, que sendo proprietário por compra de uma parte do predio situado na rua da Areia, n.º 727, antiga rua Barão da Passagem, como prova a escritura de compra e venda anexa, e para esta efetuada por ele sr. Belarmino Gomes Siqueira, brasileiro casado, funcionario da Great Western, residente nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, com escritório à rua Maciel Pinheiro, n.º 74

1.º, que sendo proprietário por compra de uma parte do predio situado na rua da Areia, n.º 727, antiga rua Barão da Passagem, como prova a escritura de compra e venda anexa, e para esta efetuada por ele sr. Belarmino Gomes Siqueira, brasileiro casado, funcionario da Great Western, residente nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, com escritório à rua Maciel Pinheiro, n.º 74

Diário da Assembléia

A REUNIAO DE ONTEM

Reuniu-se, ontem, às 14 h¹⁵ ras, sob a presidência do dep. Flavio Ribeiro, a Assembléia Legislativa do Estado.

A ata da reunião anterior foi aprovada sem retificação.

HORA DO EXPEDIENTE

O expediente da Mesa consistiu de um telegrama dirigido ao Presidente da Assembléia, pelo presidente da Comissão encarregada das solenidades do Dia do Trabalho, convidando a Assembléia para se fazer representar nas mesmas.

O Presidente gabou a discussão a moção de apoio e confiança ao governador Oswaldo Trigueiro, apresentada na sessão anterior, pelo deputado Pedro de Almeida.

Pronunciando-se sobre o assunto, o deputado João Santa Cruz dá todo o seu apoio à moção, uma vez que se tratava de um voto de solidariedade e confiança a um governo eleito pelo povo. Diz o deputado comunista que essa moção não deve ser encucada no sentido político partidário. A seguir, censura os grupos que estão criando embaraços à ação governamental e que não passam de reacionários. "O P.C.B. sempre procurou apolar as autoridades dentro da Constituição" adjunta o dep. Flávio Cruz continuando, diz que o Governo eleito pelo povo é digno da confiança desse próprio povo, uma vez que age dentro dos princípios democráticos.

Submetida à votação, a moção em apreço é aprovada.

Em seguida, vai à tribuna o deputado Jacob Frantz para se referir a um comentário publicado no jornal O ESTADO DA PARAIBA, alusivo às suas declarações na última reunião da Assembléia. Disse que houve uma grosseira deturpação, no referido comentário, às suas palavras. O deputado Jacob Frantz refuta, energeticamente, os termos do comentário do citado jornal, acrescentando que o repórter deve procurar refletir melhor o que se passa naquela Casa, a fim de não desvirtuar a legitimidade dos discursos proferidos.

O deputado João Lelis refere-se ao recente decreto do Presidente da República nomeando, juntamente com o Ministro da Justiça, dois membros para preencherem as vagas existentes no Conselho Administrativo do Estado. Elogia a medida do Governo da República. A seguir, apresenta um requerimento à Casa, no sentido de serem enviados telegramas de congratulações ao Chefe do Governo e ao Titular da Justiça.

De conformidade com o Regimento Interno, o Presidente declara que o requerimento apresentado, entrará em discussão na sessão seguinte.

Com a palavra, o deputado João Santa Cruz rende uma homenagem à data, que assinala um dos culminantes feitos da nossa Força Expedicionária, na guerra passada. Isto é, o aprisionamento da 148ª Divisão de Wermacht, ao sul de Parma, na campanha da Itália, a 28 de Abril de 1945. Enaltece o patriotismo dos nossos soldados, os quais demonstraram a pujança e a força da nossa raça.

Vota à tribuna o dep. João Lelis para requerer que seja consignado em ata um voto de pesar pelo morte do nosso conterrâneo General Ivo Soares, falecido recentemente, na Capital da República, acrescentando ainda, que se deveria enviar uma mensagem de pesar à família do ilustre paraibano.

ORDEM DO DIA

O 1º secretário, declara não haver matéria.

A seguir, é encerrada a sessão, marcando-se outra para hoje, à hora regimental.

ATA DA 30.ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE DO ESTADO DA PARAIBA, EM 28 DE ABRIL DE 1947.

A hora regimental, sob a presidência do Sr. Flavio Ribeiro, secretariado pelos Srs. Pedro de Almeida, Hiary Leal, Antonio Cabral e Antonio Santiago, respectivamente, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º secretários, é aberta a sessão, ainda com a presença dos seguintes deputados: Antonio Gadelha, Balduino de Carvalho, Bernardino Barbosa, Clovis Bezerra, Djalma Leite, Fernandes Filho, Hildebrando Assis, Isaías Silva, Jacob Frantz, João Jurema, João Feitosa, João Lelis, Lindolfo Pires, Nominando Diniz, Osvaldo Pessoa, Otacilio Queiroz, Oliveira Lima, Pereira de Almeida, Praxedes Pitanga, Senechal Nobrega, Santa Cruz e Tertuliano Brito. (27.)

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem restrições.

O Sr. 1.º Secretário lê o expediente em mesa, constante do seguinte: Telegrama do sr. Ministro da Justiça, solicitando uma relação dos deputados a esta Assembléia, bem como uma lista dos atuais componentes da Mesa; idem do Presidente da Assembléia Constituinte de Sergipe, solicitando os bons officios desta Assembléia, junto à Câmara dos Deputados, no sentido de ter regulamentação imediata, o dispositivo constitucional que concede aos trabalhadores o repouso semanal remunerado; officio do Presidente da Associação Paraibana de Imprensa, convidando o Sr. Presidente e demais membros desta Assembléia, para assistirem à sessão especial que a mesma associação vai promover no próximo dia 30 do corrente, em homenagem à memória do Cônego Marias Freire, ex-presidente desta Casa.

Continuando a hora do expediente, usa da palavra o sr. Pedro de Almeida, que apresenta e justifica a moção de confiança e apoio ao Gov. do Sr. Oswaldo Trigueiro. O Sr. Presidente declara que, de acordo com o Regimento, a moção em apreço somente poderá ser discutida e votada na próxima sessão. Em seguida dá a palavra ao Sr. Jacob Frantz, que pronuncia um extenso discurso sobre a economia do Estado, encaminhando, a seguir, a Comissão Constitucional, uma sugestão sobre a criação e financiamento das Cooperativas de Crédito Rural.

Com a palavra o Sr. Hildebrando Assis, critica uma entrevista do deputado federal José Joffily Bezerra, a respeito da atual administração do Estado e defende o Governo do Sr. Oswaldo Trigueiro. O orador é apertado pelo Sr. Otacilio Queiroz. Ocupa a tribuna, a seguir, o sr. Oliveira Lima, que submete à Casa um pedido de informação ao Governo, sobre a aplicação da verba da Assistência Social, bem como solicitando da mesma autoridade uma relação dos beneficiados pela citada verba. Submetido à votação, é o requerimento aprovado por unanimidade.

Terminada a hora do expediente, passa-se à ORDEM DO DIA. Não havendo matéria

para discussão e votação e quem queira usar da palavra, o Sr. Presidente nomeia uma comissão composta dos Srs. João Lelis e Clovis Bezerra para atender ao convite da Associação de Imprensa. O Sr. João Lelis pede ao Sr. Presidente para substituí-lo na referida comissão, em virtude de já pertencer a outras, com bastante afazeres atualmente. O Sr. Presidente atende e o substitui pelo Sr. Bernardino Barbosa. A seguir, nada mais havendo a tratar, encerra a sessão, marcando outra para o dia seguinte, 29 do corrente.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1947.

Ass. Flavio Ribeiro — Presidente.
Ass. Pedro de Almeida — 1.º Secretário.
Ass. Hiary Leal — 2.º Secretário.

Reproduzido por ter saído com incorreções.

Resolução n.º 1

Regimento interno da Assembléia Constituinte do Estado da Paraíba.

A Assembléia Constituinte do Estado da Paraíba, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução que entrará em vigor na data de sua publicação.

TITULO I

Da Assembléia Constituinte

CAPITULO UNICO

Da Sede

Art. 1.º — A Assembléia Constituinte do Estado da Paraíba, eleita a 19 de janeiro de 1947, realizará os seus trabalhos, salvo motivo de força maior, no edificio do Palácio dos Secretários, nesta Capital.

Art. 2.º — O Presidente da Assembléia será o órgão desta, junto ao Poder Executivo para tratar de medidas e providências que se relacionem com o funcionamento dos seus serviços administrativos.

TITULO II

Da organização e do funcionamento

CAPITULO I

Dos deputados

Art. 3.º — Compõe-se a Assembléia Constituinte de trinta e sete (37) deputados eleitos nos termos da lei, cumprindo-lhes prestar o seguinte compromisso: "Prometo guardar a Constituição da República e do Estado a ser adotada, desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado a sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil".

Art. 4.º — Os deputados são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício das funções de mandato.

Art. 5.º — Os deputados, desde a expedição dos diplomas, não poderão ser processados criminalmente nem presos sem licença da Assembléia Constituinte, salvo em caso de flagrancia em crime inafiançável. Essa imunidade é extensiva ao suplente imediato do deputado em exercício.

Art. 6.º — A prisão em flagrante de crime inafiançável será logo comunicada ao Presidente da Assembléia, com a remissão do auto e depoimentos tomados, para que ela resolva sobre a sua legitimidade e conveniência e autorize, ou não, a formação da culpa.

Art. 7.º — Nenhum deputado, desde que seja diplomado, poderá: 1.º — Celebrar contrato com a administração pública federal, estadual ou municipal; 2.º — aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego público remunerados, salvo função de Ministro de Estado e de Secretário de Estado ou Missão Diplomática, procedendo licença da Assembléia.

Art. 8.º — Desde que seja empossado, nenhum deputado poderá: 1.º — ser diretor, proprietário ou membro da Consórcio Fiscal de empresa beneficiada com privilégio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública; 2.º — ocupar, salvo dispositivo no n.º 2.º, in fine, do parágrafo anterior, cargo público de que seja demissível ad nutum; 3.º — patrocinar causa contra a União, os Estados ou Municípios.

Art. 9.º — Durante as sessões da Assembléia, o deputado funcionário civil ou militar contará tempo para promoção, aposentadoria ou reforma, e só receberá dos cofres públicos ajuda de custo e subsídio, sem outro qualquer proveito do posto ou cargo que ocupe, não podendo, na vigência do mandato, ser promovido por merecimento.

Art. 10.º — A infração dos §§ 4.º e 5.º importará na perda do mandato, declarada pelo Tribunal Eleitoral, mediante provocação do Presidente da Assembléia, de outro deputado ou de qualquer eleitor, garantido-se plena defesa do interessado.

Art. 11.º — No caso do § 4.º, in fine, quando aplicável, e no de vaga por perda de mandato, renúncia ou morte, será convocado o suplente.

Art. 12.º — Em caso de vaga, o subsídio será devido ao novo deputado desde a data em que tomar posse.

Art. 13.º — Quando o membro da Assembléia solicitar licença por mais de trinta dias, será convocado o suplente, que terá direito à parte do subsídio não percebida pelo substituto.

Art. 14.º — A parte variável do subsídio dos deputados será contada em diárias corridas, se se descontando as fal-

tas além de cinco consecutivas em cada mês.

Art. 15.º — O disposto no parágrafo anterior terá aplicação a contar do dia 1.º do mês em curso.

Art. 16.º — A Mesa da Assembléia fornecerá uma cartadeta de identidade a cada deputado assinada pelo Presidente.

CAPITULO II

Das vagas

Art. 17.º — As vagas na Assembléia Constituinte variar-se-ão:

- a) por falecimento;
- b) por opção entre dois ou mais mandatos;
- c) pela renúncia;
- d) pela perda do mandato.

Art. 18.º — Se o deputado não prestar compromisso dentro de trinta dias a contar da data da instalação da Assembléia, ou se depois de compromissado, faltar às sessões por mais de trinta dias consecutivos, sem licença devidamente concedida, considerará-se renunciado o mandato e o Presidente dará imediata participação do fato ao Tribunal Eleitoral para que este ordene a eleição se não for o caso de convocação do suplente.

Art. 19.º — No caso de vaga o prazo mencionado no princípio deste artigo será contado da data da convocação do respectivo suplente ou da expedição do novo diploma.

Art. 20.º — O Presidente da Assembléia fará, logo após o decurso do prazo de 24 horas, a convocação do respectivo suplente, ou comunicação da vaga para as devidas providências, ao Presidente do Tribunal Eleitoral.

Art. 21.º — Em todos os casos em que ocorrendo a vaga, não houver suplentes, devidamente habilitados e reconhecidos, o Presidente da Assembléia dará imediata participação do fato ao Tribunal Eleitoral para que este ordene a eleição.

Art. 22.º — Se a vaga se der em virtude de perda de mandato, devidamente decretado pelo Tribunal Eleitoral, caberá a este providenciar, de ofício quanto ao preenchimento da cadeira, se não houver suplente devidamente habilitado e reconhecido.

Art. 23.º — A renúncia do mandato independe de aprovação da Assembléia e se efetivará automaticamente, desde que a Assembléia dela tenha conhecimento, oralmente, quando feita em sessão, ou por escrito.

TITULO III

Da direção dos trabalhos

CAPITULO I

Da Mesa

Art. 24.º — A Mesa da Assembléia composta de um Presidente e quatro Secretários, compete a direção de todos os trabalhos. Haverá, ainda, para suprir e alta, o impedimento do Presidente e dos Secretários, dois Vice-Presidentes e dois Suplentes de Secretário.

Art. 25.º — A eleição dos Membros da Mesa far-se-á por voto direto e secreto e pelo sistema majoritário, podendo realizar-se em três turnos: a) do Presidente; b) dos Vice-Presidentes; c) dos Secretários. Consideram-se suplentes de Secretários os imediatos em voto aos eleitos 3.º e 4.º secretários.

Art. 26.º — O Presidente será substituído pelo 1.º Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo 2.º Vice-Presidente.

Art. 27.º — Ausentes, durante a sessão da Assembléia, o Presidente e os Vice-Presidentes substituirão os Secretários, na sua ordem numérica.

Art. 28.º — Na ausência dos Secretários ou dos seus suplentes, o Presidente em exercício convidará qualquer Deputado para desempenhar, no momento, as funções de Secretário.

Art. 29.º — Verificando-se a vaga de qualquer cargo na Mesa, far-se-á, imediatamente, a eleição para o seu preenchimento.

Art. 30.º — A Mesa da Assembléia designará o localizador dos partidos nas bancadas, atendendo às preferências manifestadas pelos líderes e ao numero dos respectivos componentes.

Art. 31.º — Para tomar parte nas discussões os componentes da Mesa deixarão suas cadeiras e irão falar da tribuna destinada aos oradores.

CAPITULO II

Do Presidente

Art. 32.º — O Presidente é o órgão da Assembléia Constituinte quando ela houver de se anunciar coletivamente, o orientador dos trabalhos e o fiscal do ordem, tudo na conformidade regimental.

Art. 33.º — São atribuições do Presidente, além de outras conferidas neste Regimento:

- 1.º — presidir as sessões;
- 2.º — abrir e encerrar as sessões, manter a ordem e fazer observar o Regimento;
- 3.º — convocar sessões extraordinárias e determinar-lhes a hora;
- 4.º — dar posse aos Deputados;
- 5.º — conceder ou negar a palavra aos Deputados, de acordo com este Regimento; interromper o orador quando se afastar da questão em debate, quando falar contra o vencido ou quando houver numero para as votações;
- 6.º — avisar, com antecedência, o término do discurso, quando o orador estiver prestes a findar o tempo regimental, ou quando tiver sido escutada a hora destinada à matéria;

7.º — advertir o orador, se faltar à consideração devendo aos seus colegas e, em geral, a qualquer representante do poder público, cassando-lhe a palavra;

8.º — submeter à discussão e à votação as matérias da Ordem do Dia, estabelecendo o ponto em que devem incidir as discussões e as votações;

9.º — resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem;

10 — nomear comissões especiais criadas por decisão da Assembleia, atendendo, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos;

11 — mandar cancelar, na publicação dos trabalhos da Assembleia, expressões veementes pelo Regimento;

12 — resolver sobre a votação por partes;

13 — organizar a Ordem do Dia;

14 — suspender a sessão, deixando a cadeira da Presidência, sempre que não puder manter a ordem ou quando as circunstâncias o exigirem;

15 — assinar, em primeiro lugar, as resoluções e mensagens da Assembleia;

16 — assinar, pessoalmente, a correspondência endereçada aos Presidentes da República e do Supremo Tribunal Federal, a qualquer Chefe de Estado ou a outras assembleias;

17 — presidir à Comissão de Polícia, tomar parte nas suas discussões e deliberações, com direito de voto e assinar os respectivos pareceres.

Art. 11 — Só no caráter de membro da Comissão de Polícia, poderá o Presidente oferecer proposições à Assembleia.

§ Único — O Presidente só votará em plenário nos scrutinios secretos e nos casos de empate.

CAPÍTULO III

Dos Vice-Presidentes

Art. 12 — Sempre que o Presidente não se achar no recinto, à hora regimentar do início dos trabalhos, o 1.º Vice-Presidente e em sua falta, o 2.º, substituirá-o no desempenho das suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que for presente.

§ Único — Quando o Presidente tiver necessidade de deixar a cadeira, proceder-se-á da mesma forma.

CAPÍTULO IV

Dos Secretários

Art. 13 — São atribuições do 1.º Secretário:

1.º — fazer a chamada nos casos previstos neste Regimento;

2.º — dar conhecimento à Assembleia Constituinte, em resumo, dos ofícios do Governo e bem assim de qualquer outro papel que lhe deva ser comunicado em sessão;

3.º — despachar a matéria do expediente;

4.º — receber e fazer a correspondência oficial da Assembleia Constituinte;

5.º — receber, igualmente, as representações, convites, petições e memoriais dirigidos à Assembleia Constituinte;

6.º — fazer recolher e guardar, em boa ordem, todas as proposições, para apresentá-las oportunamente;

7.º — assinar, depois do Presidente, as atas das sessões e as resoluções da Assembleia Constituinte;

8.º — contar os Deputados, em verificação de votação;

9.º — dirigir e inspecionar os trabalhos da Secretaria, fazer observar o seu Regulamento e fiscalizar as suas despesas;

10 — tomar nota das discussões e votações em todas as papeis sujeitos à sua guarda, autenticando-os com a sua assinatura.

Art. 14 — Ao 2.º Secretário compete:

1.º — fiscalizar a redação das atas e proceder à sua leitura;

2.º — assinar depois do 1.º Secretário as atas e resoluções da Assembleia Constituinte;

3.º — escrever a ata das sessões secretas;

4.º — contar os Deputados, em verificação de votação;

5.º — auxiliar o 1.º Secretário a fazer a correspondência oficial nos termos deste Regimento.

Art. 15 — Aos 3.º e 4.º Secretários compete receber à porta da sala das sessões os Deputados que ainda não hajam prestado compromisso, para que o façam.

§ Único — Compete-lhes, igualmente, auxiliar o 1.º e 2.º Secretários na verificação das votações.

Art. 16 — Os Secretários e os suplentes substituir-se-ão na ordem de graduação dos seus cargos.

CAPÍTULO V

Da Comissão de Polícia

Art. 17 — A Mesa de Assembleia, funcionando como Comissão de Polícia, compete, além das funções que lhe são atribuídas em outras disposições regimentais:

a) opinar sobre os requerimentos de licença dos Deputados;

b) tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos;

c) dirigir os serviços da Assembleia Constituinte, durante as sessões;

d) dirigir a polícia interna do edifício da Assembleia Constituinte;

e) representar ao Governo sobre as necessidades da economia interna da Casa;

f) fazer nomeações interinos para os vagos que se verificarem nos quadros de secretaria e designar substitutos para os funcionários impedidos;

g) nomear e demitir os empregados da Secretaria, adverti-los e suspender os na conformidade da legislação em vigor.

Art. 18 — O policiamento do edifício da Assembleia

Constituinte compete, privativamente, a Mesa, funcionando como Comissão de Polícia, sob a suprema direção do seu Presidente, sem intervenção de qualquer outro poder.

§ Único — Este policiamento poderá ser feito pelos agentes da Guarda Cívica e da polícia comum, requisitados ao Governo pela Mesa e postos à sua inteira e exclusiva disposição.

Art. 19 — Será permitido a qualquer pessoa, decentemente vestida, assistir, das galerias, às sessões, desde que esteja desarmada e guarde silêncio, sem dar sinal de aplausos ou de reprovação, ao que se passar no recinto ou fora dele.

§ 1.º — Haverá locais reservados para senhores e autoridades e também para os representantes dos jornais diários, de agências telegráficas e de estações de rádio, previamente autorizados pela Mesa para o efetivo desempenho da sua atividade profissional. A estes representantes de órgãos de publicidade será facilitado o exercício da profissão.

§ 2.º — No recinto e nos lugares destinados à Mesa, durante as sessões, só serão admitidos os Deputados, os funcionários da Secretaria em serviço exclusivo da sessão e os representantes dos órgãos de publicidade, referidos no § precedente.

§ 3.º — Os espectadores que perturbarem a sessão, serão obrigados a sair, imediatamente, do edifício, sem prejuízo de medida ou penalidade que no caso couber.

Art. 20 — Se algum Deputado cometer, dentro do edifício da Assembleia, qualquer excesso que reclame repressão, a Comissão de Polícia conhecerá do fato, expondo-o à Casa, que deliberará a respeito, em sessão secreta.

Art. 21 — Quando, no edifício da Assembleia, se cometer algum delito, efetuar-se-á a prisão do criminoso e abrir-se-á inquérito, sob a direção de um dos membros da Comissão de Polícia, designado pelo Presidente.

§ 1.º — Serão observadas no processo as leis e regulamentos no que forem aplicáveis.

§ 2.º — Servirá de escrivão nesse processo o funcionário da Secretaria que for para isso designado pelo Presidente.

§ 3.º — O inquérito, que terá rápido andamento, será enviado com o delinqüente à autoridade judiciária.

TÍTULO IV

Da Elaboração da Constituição

CAPÍTULO I

Da Comissão da Constituição

Art. 22 — A Comissão incumbida de elaborar o projeto de Constituição será composta de 13 membros, atendendo à representação proporcional dos Partidos representados nesta Assembleia.

§ 1.º — Dentro de 24 horas, a contar da aprovação deste Regimento, fará a Mesa os respectivos cálculos; e em igual e sucessivo prazo, os líderes dos partidos comunicarão, por escrito, as suas escolhas.

§ 2.º — Na sessão seguinte, o Presidente da Assembleia declarará constituída a Comissão e lerá os nomes que a compõem.

§ 3.º — No caso de vaga, o Presidente da Assembleia notificará a respectiva bancada partidária para designar o sucessor dentro em 48 horas do aviso, sob pena de o fazer o mesmo Presidente.

§ 4.º — Feita a declaração do § 2.º os membros da Comissão, nesse mesmo dia, ou no seguinte, se reunirão para escolher um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator Geral, requisitando o Presidente, logo que seja eleito, os funcionários da Secretaria da Assembleia que julgar indispensáveis à boa marcha dos serviços.

§ 5.º — Durante o período dos seus trabalhos que será de 30 dias, prorrogável por mais 10, a juízo da Assembleia, a Comissão receberá quaisquer sugestões sobre a elaboração constitucional.

Art. 23 — A Comissão fará distribuição do seu trabalho e marcará prazo para duração dos debates de trabalho que não haja prorrogação.

§ 1.º — As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, desde que presente mais da metade da totalidade dos seus membros, contado o Presidente, que terá direito de voto.

§ 2.º — Não será admitido pedido de vista dos pareceres.

§ 3.º — O voto que não for de aprovação poderá ser dado com uma das seguintes formulações: — "vencido" ou "com restrição".

§ 4.º — Cada membro da Comissão poderá apresentar, no momento da votação, ou na reunião da dia subsequente, a justificação escrita de seu voto.

CAPÍTULO II

Do Projeto da Constituição

Art. 24 — Logo que receber o Projeto da Comissão, o Presidente da Assembleia Constituinte ordenará a sua publicação no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA e em avulsos, para serem distribuídos pelos Deputados.

Art. 25 — Setenta e duas horas depois dessa publicação será o projeto da Comissão submetido englobadamente à aprovação da Assembleia.

Art. 26 — Aprovado o projeto, será colocado na Ordem do Dia da sessão seguinte, para sofrer, englobadamente, uma única discussão, que se não poderá prolongar por mais de vinte dias, findo os quais se dará o encerramento automático da mesma discussão.

§ Único — Nos primeiros quinze dias, serão recebidas as emendas, que poderão ser fundamentadas na tribuna durante o prazo que os seus autores tiverem para discutir o projeto ou enviadas à Mesa, com justificação escrita.

Art. 27 — Cada Deputado terá o direito de falar, uma vez e pelo prazo de meia hora, sobre o projeto de Cons-

tituição e respectivas emendas, incluído neste caso o de fundamentação verbal das emendas que, porventura deseje apresentar, sendo facultada a remessa à Mesa de discussões escritas para serem inseridas no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA. Se, antes de findos os vinte dias referidos no artigo anterior, não houver mais Deputados que deseje falar sobre o projeto e emendas, poderão os que já houverem ocupado a tribuna falar pela segunda vez durante meia hora.

§ Único — Os Deputados inscritos poderão ceder, em favor de qualquer outro, o direito de falar, contanto que o seu sucessor não exceda o prazo de uma hora.

Art. 28 — Encerrada a discussão do projeto, será este, com as emendas, enviado à Comissão da Constituição para interpor parecer dentro do prazo improrrogável de quinze dias.

Art. 29 — Findo este prazo, o Presidente da Assembleia dará, com ou sem parecer, para a ordem do dia seguinte, a votação, sem discussão, do projeto de Constituição e respectivas emendas. Essa votação será feita por TÍTULOS OU CAPÍTULOS, quando o Título estiver por essa forma dividido, salvo as emendas.

§ Único — Encaminhando a votação de cada Título, poderá usar da palavra, pelo prazo de meia hora, um membro da Assembleia, credenciado por qualquer dos partidos nela representados.

Art. 30 — Votada uma emenda, serão consideradas prejudicadas todas as que tratem do mesmo assunto, ou que colidam com o vencido. Sendo muitas ou varias as emendas a votar, a Assembleia, a requerimento de um membro da Comissão da Constituição, poderá decidir que a votação se faça em globo, em dois grupos, distinguindo-se as que tiverem parecer favorável das que o tiverem contrário, ressalvado o direito de destaque.

§ 1.º — As votações serão praticadas pelo sistema simbólico, mas poderão ser pelo sistema nominal, desde que assim resolva a Assembleia a requerimento de qualquer dos seus membros.

§ 2.º — Os pedidos de destaque serão deferidos ou indeferidos pelo Presidente da Assembleia, podendo de ofício, estabelecer as preferências que julgar necessárias à boa ordem das votações.

Art. 31 — No momento das votações, e no intuito de encaminhá-las, poderá o Deputado primeiro signatário da emenda, relator geral do Projeto ou relator parcial, dar explicações que não poderão exceder o prazo de quinze minutos.

Art. 32 — Terminada a votação do projeto e das emendas, voltarão todos à Comissão da Constituição para, dentro do prazo de dez dias, elaborar a redação final.

§ Único — Esta redação final será submetida à aprovação do plenário da Assembleia, 48 horas depois da publicação no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA. Durante três sessões, no máximo, poderão ser apresentadas, com fundamentação escrita ou verbal emendas de redação, cada Deputado terá o prazo máximo de cinco minutos, cabendo exclusivamente ao relator geral da Comissão da Constituição opinar sobre tais emendas.

Art. 33 — Aprovada a redação final será o projeto mandado a imprimir, com urgência, para que o Presidente da Assembleia convoque, logo em seguida, uma sessão especial em que seja declarada promulgada a Constituição, que será assinada pela Mesa e pelos Deputados presentes sem acréscimo de quaisquer expressões aos seus nomes parlamentares. Nesse mesmo dia, será remetida ao DIÁRIO DA ASSEMBLEIA e ao DIÁRIO OFICIAL para a devida publicação.

Art. 34 — O Presidente da Assembleia, usando da atribuição que lhe confere o n.º 3, do § Único do art. 10 deste Regimento, poderá convocar sessões extraordinárias para discussão e votação do projeto constitucional. Sendo-lhe exclusivamente dedicado o tempo dessas sessões, não haverá hora para o expediente verbal e deverá qualquer retificação da ata ser feita por escrito.

Art. 35 — No caso de convocação de sessão extraordinária, poderá o Presidente alterar a hora de início da sessão ordinária, comunicando-a à Assembleia.

Art. 36 — Se os prazos consignados neste Capítulo decorrerem sem que esteja concluída a votação do Projeto de Constituição e respectivas emendas, a Mesa da Assembleia promulgará, imediatamente, como lei fundamental, até a conclusão daquele trabalho, o projeto aprovado no primeiro turno.

Da ordem dos trabalhos

PRIMEIRA PARTE

CAPÍTULO I

Das Sessões

Art. 37 — As sessões da Assembleia Constituinte serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º — As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão todos os dias úteis, exceto aos sábados, começando às quatorze horas e terminando às dez horas, mas se antes não se esgotar a matéria indicada na ordem do dia, encerrando-se a discussão, ou faltando numero legal para as votações.

§ 2.º — As sessões extraordinárias poderão ser diurnas ou noturnas nos próprios dias das sessões ordinárias, nos sábados, domingo e feriados, e serão convocadas de ofício pelo Presidente ou por deliberação da Assembleia, a requerimento de qualquer Deputado.

§ 3.º — As sessões extraordinárias terão a duração de quatro horas, ainda mesmo que excedam o dia da convocação.

§ 4.º — O Presidente, sempre que convocar sessão extraordinária, fará comunicação aos membros da Assembleia, em sessão ou em publicação no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA; e, quando necessário, enviar-lhes-á telegrama urgente, participando a convocação e solicitando o seu comparecimento.

§ 5.º — Qualquer das sessões poderá ser prorrogada pelo tempo que os presentes, em numero mínimo de seis resolverem, o requerimento de qualquer deles, não podendo este requerimento ser discutido, nem sofrer encaminhamento de votação.

CAPÍTULO II

Das Sessões Públicas

Art. 38 — A hora do início da sessão os membros da Mesa e os Deputados ocuparão os seus lugares.

§ 1.º — Haverá ao lado do recinto um funcionário da Secretaria encarregado de anotar a presença dos Deputados. A lista de presença assim organizada será entregue à Mesa para o efeito da declaração do número necessário à abertura da sessão. O encarregado da lista de presença, apresentará-a, diariamente, finda a sessão, ao Diretor-Geral da Secretaria da Assembleia.

§ 2.º — Achando-se presentes 14 Deputados, pelo menos, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 3.º — Não estando presente ao número de representantes, previsto no § 2.º, o Presidente declarará que não pode haver sessão e designará a ordem do dia da sessão seguinte.

§ 4.º — Na hipótese do parágrafo anterior o 1.º Secretário despachará o expediente, independentemente de leitura, e dará-lhe publicidade no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA.

§ 5.º — Se a sessão começar até 15 minutos depois da hora regimental, durará o tempo necessário para completar o prazo do efetivo do trabalho.

Art. 39 — Aberta a sessão, o 2.º Secretário fará a leitura da da sessão anterior, que se considerará aprovada, independentemente de votação, se não houver impugnação ou reclamação.

§ 1.º — O Deputado só poderá falar sobre a ata para retificá-la, em ponto que designar de início e uma só vez por tempo não excedente a cinco minutos. Ser-lhe-á, porém, facultado enviar à Mesa qualquer retificação ou declaração por escrito.

§ 2.º — No caso de qualquer reclamação, o 2.º Secretário prestará esclarecimentos e, quando, apesar deles, a Assembleia reconhecer a procedência da retificação, esta será consignada na ata imediatamente.

§ 3.º — A discussão da ata em hipótese alguma excederá a hora do expediente, que é a primeira da sessão.

§ 4.º — Esgotada a hora do expediente, será a ata submetida à aprovação da Assembleia.

Art. 40 — Aprovada a ata, o 1.º Secretário fará a leitura dos ofícios do Governo e, de acordo com o Presidente, dar-lhe-á o conveniente destino.

§ 1.º — O 1.º Secretário, em seguida, mencionará, em resumo, os ofícios, representações, petições, memoriais e mais papeis enviados à Assembleia, dando-lhe, também, o devido destino.

§ 2.º — Seguir-se-á a leitura em resumo, ainda pelo mesmo Secretário, das proposições que se acharem sobre a Mesa e que serão mandadas publicar no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA.

§ 3.º — A leitura do expediente será feita dentro do prazo máximo de meia hora.

§ 4.º — Se a discussão da ata esgotar a hora do expediente, ou se se transcorrer a meia hora destinada à leitura dos papeis, sem que hajam sido todos lidos, serão despatchados pelo 1.º Secretário e mandados publicar.

§ 5.º — Os deputados que quiserem fundamentar requerimentos, indicações ou resoluções poderão fazê-lo, quando não infringir o disposto nos arts. 55, 56 e 76, deste Regimento. Na primeira hora da sessão e nessa hora poderão, igualmente, ocupar-se de assuntos de doutrina constitucional.

§ 6.º — A hora do expediente é improrrogável.

Art. 41 — Finda a primeira hora da sessão, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.

§ 1.º — O 1.º Secretário lerá o que se houver de votar, ou discutir, no caso de não se achar impresso.

§ 2.º — Presentes 20 Deputados, pelo menos dar-se-á início às votações.

§ 3.º — Não havendo número para votações, o Presidente anunciará a matéria em discussão.

§ 4.º — Logo que houver número legal para deliberar, o Presidente convidará o representante que estiver na tribuna a interromper o discurso para proceder às votações.

§ 5.º — A votação não será interrompida, salvo se terminar a hora a ela destinada.

§ 6.º — Quando, no decorrer da votação, se verificar a falta de números, será feita a chamada, para se mencionarem nos atos os nomes dos que se houverem retirado.

§ 7.º — A falta de número para as votações não prejudicará a discussão da matéria da Ordem do Dia.

Art. 42 — Existindo matéria urgente a ser votada e não havendo número legal, o Presidente suspenderá a sessão por tempo prefixado, à espera de número.

§ Único — O tempo de suspensão da sessão não se computará no prazo de sua duração.

Art. 43 — O prazo de duração das sessões será prorrogável, a requerimento de qualquer Deputado.

§ 1.º — O requerimento de prorrogação da sessão será escrito, não terá apoioamento nem discussão; votar-se-á com a presença, no recinto, de pelo menos, dez Representantes, pelo processo simbólico; não admitirá encaminhamento e deverá prefixar o prazo da prorrogação.

§ 2.º — O requerimento de prorrogação poderá ser apresentado à Mesa até o momento de o Presidente anunciar a Ordem do Dia seguinte.

§ 3.º — Se houver orador na tribuna, no momento de findar a sessão, e houver sido requerida a sua prorrogação, o Presidente interromperá o orador para submeter a votos o requerimento.

§ 4.º — A prorrogação aprovada não poderá ser restringida a menos que se encerre a discussão do assunto que a tiver determinado.

§ 5.º — Antes de finda uma prorrogação, poder-se-á requerer outra nas condições anteriores.

Art. 44 — Nenhuma conversação será permitida no recinto, em tom que dificulte ou impeça a audição perfeita da leitura da ata ou documentos, da chamada, das deliberações dos anúncios ou comunicações e bem assim dos discursos que estiverem sendo proferidos.

CAPÍTULO III

Das Sessões Secretas

Art. 45 — A Assembleia Constituinte poderá realizar sessões secretas, desde que sejam requeridas por dez Deputados cabendo ao Presidente deferir esse requerimento, se assim julgar conveniente, ou submetê-lo à decisão da plenária, presente número legal para as votações.

§ 1.º — Deliberada a sessão secreta, o Presidente dará saída da sala das sessões, das tribunas, das galerias e das suas dependências todos os pessoas estranhas, inclusive os encarregados dos serviços de debate e de estenografia, e os demais empregados da Casa.

§ 2.º — Se a sessão secreta houver de interromper a sessão pública, esta será suspensa para serem tomadas as providências deste artigo.

§ 3.º — Antes de se encerrar uma sessão, a Assembleia resolverá se deverão ficar secretos ou constar da ata pública o seu objeto e o seu resultado.

§ 4.º — Aos Deputados que houverem tomado parte nos debates será permitido reduzir os discursos a escrito, para serem arquivados com a ata e os documentos referentes à sessão.

§ 5.º — As atas das sessões secretas serão redigidas pelo 2.º Secretário, aprovadas pela Assembleia antes do levantamento da sessão, assinadas pela Mesa fechadas em invólucros lacrados e rubricados com a respectiva data e recolhidas ao Arquivo da Assembleia.

CAPÍTULO IV

Das atas

Art. 46 — De cada sessão da Assembleia lavrar-se-á além da ata destinada ao DIÁRIO DA ASSEMBLEIA, outra, resumida, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, o fim de ser lida em sessão e submetida ao voto dos presentes.

§ 1.º — Depois de aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelos 1.º e 2.º secretários.

§ 2.º — Esta ata será lavrada, ainda que não haja sessão, por falta de número, dela constando o expediente despatchado.

Art. 47 — O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA publicará cada dia a ata da sessão anterior, com os detalhes dos respectivos trabalhos.

Art. 48 — Os documentos lidos em sessão serão mencionados na ata manuscrita, em resumo, e transcritos no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA de acordo com as disposições regimentais.

§ 1.º — Os discursos proferidos durante a sessão serão publicados por extenso, ou em resumo, na ata impressa.

§ 2.º — As informações e os documentos não oficiais lidos pelo 1.º Secretário, à hora do expediente, em resumo, serão somente indicados na ata impressa, com a declaração do objeto a que se referirem, salvo se for a sua publicação integral requerida a Mesa e por ela deferida.

§ 3.º — As informações enviadas à Assembleia pelo Governo, a requerimento de qualquer Deputado, serão publicadas na ata impressa, antes de entregues a quem as solicitou.

§ 4.º — As informações oficiais de caráter reservado não se darão publicidade.

§ 5.º — Em qualquer das atas, não será inserido nenhum documento sem expressa permissão da Assembleia ou da Mesa, por despacho do 1.º Secretário, nos casos previstos pelo Regimento.

§ 6.º — Será lícito a qualquer Deputado fazer inserir na ata impressa as razões escritas do seu voto vencedor ou vencido, redigido em termos concisos e sem alusões pessoais, de qualquer natureza desde que não infringir disposições deste Regimento.

Art. 49 — A ata manuscrita da última sessão, ordinária ou extraordinária será redigida de modo a ser submetida à discussão e aprovação, que se fará com qualquer número de Deputados, antes de ser levantada a sessão.

SEGUNDA PARTE

CAPÍTULO I

Dos Debates

Art. 50 — Os debates deverão realizar-se com ordem e solenidade.

Art. 51 — Os Representantes, com exceção do Presidente, falarão de pé, e só por enfermos poderão obter permissão da Assembleia para falar sentados. É obrigatório, na hora do expediente, ou nas discussões, o uso, pelos oradores, da tribuna, podendo, entretanto, por motivo justo e a requerimento, ser concedida licença para falarem das bancadas uma vez que a Assembleia com qualquer número assim o permita.

§ Único — Para formular questões de ordem, ou pedido de esclarecimento ou na hipótese final deste artigo, o Deputado poderá falar de sua bancada.

Art. 52 — A nenhum Deputado será permitido falar, sem pedir a palavra e sem que o Presidente lhe a conceda.

§ 1.º — Se um Deputado pretender falar sem que lhe haja sido dada a palavra, ou permanecer na tribuna, intencionalmente depois de advertido, o Presidente convidá-lo-á a sentar-se.

§ 2.º — Se, apesar dessa advertência e desse convite o Deputado insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado.

§ 3.º — Sempre que o Presidente der por terminado um discurso em qualquer fase da votação ou da discussão, cessará o serviço de estenografia.

§ 4.º — O Presidente poderá suspender a sessão sempre que julgar conveniente em bem da ordem dos debates.

Art. 53 — Ocupando a tribuna, o orador dirigirá as suas palavras ao Presidente, ou à Assembleia, de modo geral.

§ 1.º — Referindo-se, em discurso, o colega deverá proceder o nome de tratamento de Senhor.

§ 2.º — Dirigindo-se a qualquer colega dar-lhe-á sempre o tratamento de Excelência.

§ 3.º — Nenhum orador poderá referir-se a colega, de modo geral, aos representantes do Poder Público em forma injuriosa ou descortes.

§ 4.º — Logo após a apresentação do diploma de Deputado comunicará ao 1.º Secretário o nome parlamentar que deseja adotar, cabendo ao Presidente resolver as dúvidas que se levantarem a respeito.

Art. 54 — O Deputado só poderá falar:

- a) para retificar a ata;
- b) para apresentar indicações, requerimentos, ou projeto de resolução;
- c) sobre proposição em discussão;
- d) pela ordem;
- e) para encaminhar a votação;
- f) em explicação pessoal.

Art. 55 — Para fundamentar indicações, requerimentos, ou projetos de resoluções, que não sejam de ordem sobre incidentes verificados no desenvolvimento das discussões, ou das votações, deverá o Deputado inscrever-se em Livro do Expediente, a isso especialmente destinado.

§ 1.º — A inscrição de oradores para a hora de expediente, poderá ser feita durante a sessão da véspera, ou no dia em que o Deputado pretender ocupar a tribuna.

§ 2.º — A inscrição obedecerá à ordem cronológica de sua solicitação à Mesa pelo Deputado pessoalmente.

§ 3.º — Inscreverem-se mais de um Deputado para a hora do expediente, terão preferência à tribuna os membros da Mesa para atender questões de ordem, ou de economia interna da Assembleia, e os Deputados, que a não ocuparam na sessão anterior, sendo dada a palavra aos demais pela ordem de inscrição.

Art. 56 — O Deputado que solicitar a palavra sobre a proposição em discussão não poderá:

- a) desviar-se da questão em debate;
- b) falar sobre o vencido;
- c) usar de linguagem imprópria;
- d) ultrapassar o prazo que lhe compete e que será de cinco minutos para a discussão da ata, questão pela ordem ou de ordem e para fundamentação oral de qualquer proposição;
- e) deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 57 — As explicações "pessoais" só poderão ser dadas depois de esgotada a ordem do dia e dentro do tempo destinado à sessão que será prorrogável na forma do art. 37, § 5.º.

Art. 58 — Quando mais de um Representante pedir a palavra simultaneamente, sobre o mesmo assunto, o Presidente concederá-las:

- a) em primeiro lugar, ao autor;
- b) em segundo lugar, ao relator;
- c) em terceiro lugar, ao autor de voto em separado;
- d) em quarto lugar, aos autores das emendas;
- e) em quinto lugar, a um Representante a favor;
- f) em sexto lugar, a um Representante contra.

§ 1.º — Sempre que mais de dois Representantes se inscreverem para qualquer discussão, deverão, quando possível, declarar, previamente, se se pronunciarão a favor ou contra a matéria em debate, para que possa o Presidente alterná-las.

§ 2.º — Para a inscrição de oradores a discussão da matéria em debate haverá um Livro especial.

§ 3.º — A inscrição de oradores no Livro das Discussões, poderá ser feita logo que a proposição a discutir-se seja incluída em ordem do dia.

§ 4.º — Na hipótese de todos os Representantes inscritos para os debates de determinada proposição serem a favor, ou contra, ser-lhe-á dada a palavra pela ordem da inscrição.

§ 5.º — Os discursos lidos serão publicados no Diário da Assembleia com esta declaração: — O Sr. ... leu o seguinte discurso:

Art. 59 — Tanto na hora do expediente, como na ordem do dia, terão rigorosa preferência os oradores que se propuserem tratar de matéria constitucional.

CAPÍTULO II

Dos aportes

Art. 60 — A intervenção de orador por meio de aportes só será permitida quando for breve e cortês.

§ 1.º — Para aporrear um colega deverá o Deputado solicitar-lhe permissão.

§ 2.º Não serão admitidos aportes:

- a) as palavras do Presidente;
- b) paralelos aos discursos;
- c) por ocasião de encaminhamento de votação;
- d) os aportes subordinados às disposições relativas aos debates em tudo que lhe for aplicável.

CAPÍTULO III

Dos requerimentos

Art. 61 — Serão verbais ou escritos, independentemente de apoioamento de discussão e de votação, sendo resolvidos imediatamente, pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:

- a) a palavra ou a sua desistência;
- b) a posse de deputado;
- c) a retificação da ata;
- d) a inserção de declaração de voto em ata;
- e) a observância de disposição regimental;
- f) a retirada de requerimento verbal ou escrito;
- g) a retirada de proposição com parecer contrário;
- h) a verificação de votação;
- i) esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
- j) o preenchimento de lugares nas Comissões;
- k) Serão verbais e votados com qualquer número, independentemente de apoioamento e de discussão, os requerimentos que solicitem:

- a) inserção em ata de voto de pesar;
- b) representação de Assembleia por meio de Comissões externas;
- c) manifestações de regozijo ou pesar, por ofício, telegrama ou por outra qualquer forma escrita;
- d) publicação de informações oficiais no Diário da Assembleia.

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 30 de abril de 1947

§ 2.º — Serão escritos, não dependem de apoio, não terão discussão e só poderão ser votados com a presença de 20 Representantes, no mínimo, os requerimentos de:

- a) renúncia de membros da Mesa;
- b) discussão e votação de proposições, por capítulo, grupos de artigos ou de emendas;
- c) adiamento da discussão ou da votação;
- d) encerramento de discussão;
- e) votação;
- f) preferência;
- g) urgência.

§ 3.º — Serão escritos, sujeitos a apoio e discussão e só poderão ser votados com a presença de 20 Representantes, no mínimo, os requerimentos sobre:

- a) informações solicitadas ao Poder Executivo, ou por seu intermédio;
- b) inserção no Diário da Assembleia, ou nos Anais, de documentos não oficiais;
- c) nomeação de comissões especiais;
- d) reunião da Assembleia em Comissão Geral;
- e) sessões extraordinárias;
- f) sessões secretas;
- g) quaisquer outros assuntos, que se não refiram a incidentes sobrevenidos no curso das discussões ou das votações.

§ 4.º — Os requerimentos previstos no § 3.º serão desde logo, deferidos pela Mesa, sem consulta ao plenário, se subscritos por um quarto, no mínimo, do número total de Representantes.

§ 5.º — Em se tratando de pedido de informações às entidades públicas, os requerimentos poderão ser apresentados ao Presidente da Assembleia, que os despachará, cabendo do seu indeferimento recurso para o Conselho.

Art. 62 — As moções de qualquer natureza somente poderão ser apresentadas por escrito.

Parágrafo Único — A matéria de que trata este artigo só poderá ser discutida e votada na primeira sessão ordinária que se seguir a de sua apresentação.

Art. 63 — Só serão admitidos requerimentos de urgência quando assinados no mínimo:

- a) por três membros da Mesa (compreendidos nesta hipótese os Vice-Presidentes e os Secretários Suplentes);
- b) quando formulados pelo líder, ou seu substituto, de qualquer corrente partidária representada na Assembleia;
- c) por cinco membros da Assembleia.

§ 1.º — Considerar-se-á urgente todo o assunto cujos efeitos dependam de deliberação e execução imediatas.

§ 2.º — O Presidente interromperá o orador que estiver na tribuna sempre que for solicitada urgência para o tratamento de assunto referente à segurança pública, sendo o respectivo requerimento, subscrito pelo menos por cinco Representantes.

§ 3.º — Submetido à consideração da Assembleia, o requerimento de urgência será, sem discussão, imediatamente votado.

§ 4.º — Se a Assembleia aprovar o requerimento, entrará a matéria imediatamente em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia, até a decisão do objeto para o qual a urgência foi votada.

Art. 64 — Os requerimentos sujeitos a discussão só deverão ser fundamentados verbalmente, depois de formulados e enviados à Mesa e no momento em que o Presidente anunciar o debate.

Art. 65 — Os requerimentos para levantamento da sessão por motivo de saúde, desde que não se trate de falecimento do deputado, de Presidente ou ex-Presidente e de Vice-Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal ou de Chefe em exercício de alguma Nação amiga, só poderão ser recebidos pela Mesa, quando contiverem assinatura de seis Representantes, pelo menos.

TERCEIRA PARTE

CAPÍTULO I

Do processo de votação

Art. 66 — Três são os processos de votação pelos quais deliberará a Assembleia Constituinte:

- a) o simbólico;
- b) o nominal;
- c) o de escrutínio secreto.

Art. 67 — O processo simbólico praticar-se-á com o levantamento dos Representantes que votam a favor da matéria em deliberação.

§ Único — Ao anunciar a votação de qualquer matéria, o Presidente convidará os presentes, que votam a favor, a se levantarem e proclamará o resultado manifestado dos votos.

Art. 68 — Far-se-á votação nominal pela lista geral dos Representantes que serão chamados pelo 1.º Secretário e responderão sim ou não, conforme forem a favor ou contra, o que se estiver votando. Essa lista será organizada por legenda dos partidos representados na Assembleia.

§ 1.º — A medida que o 1.º Secretário fizer a chamada dois outros Secretários tomarão nota dos Representantes que votarem em um ou outro sentido, e irão proclamando em voz alta o resultado da votação.

§ 2.º — O resultado final da votação será proclamado pelo Presidente que mandará ler em voz alta os nomes dos Deputados que votaram sim e dos que votaram não.

§ 3.º — Depois de o Presidente proclamar o resultado final da votação ninguém poderá ser admitido a votar.

Art. 69 — Para se praticar a votação nominal, será mister que algum Representante a requiera e a Assembleia a admita.

§ 1.º — Quando o mesmo Representante requerer, sobre uma só proposição, votação nominal, por duas vezes, e a Assembleia não a conceder, não lhe assistirá o direito de requerê-la novamente.

§ 2.º — Se a requisição de um Deputado à Assembleia deliberar previamente realizar todos os processos de determinada proposição pelo processo simbólico, não serão admitidos requerimentos de votação nominal para essa matéria.

Art. 70 — Praticar-se-á a votação por escrutínio secreto, mediante cédulas datilografadas ou impressas, recolhidas em urnas, que ficarão junto à Mesa.

CAPÍTULO II

Da Verificação de votação

Art. 71 — Se a algum Deputado parecer que o resultado de uma votação simbólica, proclamada pelo Presidente, não é exato poderá pedir a sua verificação.

§ 1.º — Requerido a verificação o Presidente convidará os Deputados que votarem a favor a se levantarem, permanecendo de pé, para serem contados, e assim, fará, a seguir, com os que votaram contra.

§ 2.º — Os Secretários contarão os votantes e comunicarão ao Presidente o seu número.

§ 3.º — O Presidente, verificando, assim, se a maioria dos Representantes presentes votou a favor, ou contra a matéria em deliberação, proclamará o resultado definitivo da votação.

§ 4.º — Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 5.º — Far-se-á sempre a chamada quando a votação indicar que não há número.

CAPÍTULO III

Do Adiamento das Votações

Art. 72 — Qualquer Representante poderá requerer, por escrito, durante a discussão de uma proposição, o adiamento de sua votação.

§ Único — O adiamento da votação de uma proposição só poderá ser concedido pela Assembleia presente a maioria de seus membros e por prazo previamente fixado.

Art. 73 — Apresentados simultaneamente requerimentos para adiar-se a votação de determinada proposição e aprovado um deles, estarão prejudicados os demais.

CAPÍTULO IV

Da Retirada da Proposição

Art. 74 — Apresentada uma proposição à Assembleia a sua retirada só poderá ser solicitada no momento em que se lhe anunciar a votação.

§ 1.º — O requerimento de retirada de qualquer proposição só poderá ser formulado pelo seu autor.

§ 2.º — Serão considerados para os efeitos deste artigo autores das proposições das Comissões os respectivos relatores e, na ausência, o Presidente da Comissão.

Art. 75 — Quando pedido a retirada de uma proposição, que tiver parecer contrário, o Presidente deferirá esse requerimento, independentemente de votação.

§ Único — Para retirada de proposição que tenha parecer favorável ou a qual se haja oferecido emenda, o requerimento dependerá da aprovação da Assembleia.

QUARTA PARTE

CAPÍTULO ÚNICO

Das questões de ordem

Art. 76 — Todas as questões de ordem serão resolvidas pelo Presidente.

§ 1.º — Durante as votações as questões de ordem só poderão ser levantadas em rápidas observações, que não passem de cinco minutos e desde que sejam de natureza a influir diretamente na marcha dos trabalhos e na decisão da matéria, corrigindo qualquer engano ou chamando a atenção para um artigo regimental que não esteja sendo obedecido.

§ 2.º — Quando o Presidente, no decorrer de uma votação, verificar que a reclamação pela ordem não se refere efetivamente à ordem dos trabalhos, poderá cassar a palavra ao Representante que a estiver usando, convidando-o a sentar-se, e prosseguirá na votação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77 — A Assembleia Constituinte não poderá discutir ou votar qualquer assunto estranho ao projeto de Constituição, enquanto este não for aprovado, salvo os casos previstos neste Regimento.

Art. 78 — Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Assembleia.

Art. 79 — Revogam-se as disposições em contrário. O 1.º Secretário fica imprimir, publicar e correr. Parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraíba, em 23 de abril de 1947.

FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO

— Presidente

Foi publicado nesta secretaria, em 24 de abril de 1947.

PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA — 1.º Secretário.

SOCIEDADES

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PARAIBA

(Conclusão)

Parágrafo 1.º — Serão computadas as cédulas recebidas, com as formalidades deste artigo, até o momento de encerrar-se a votação. A sobrecarta será aberta pelo Presidente da Mesa no ato de colocar a cédula na urna, sem violar o segredo do voto.

Parágrafo 2.º — As eleições serão anunciadas pela Imprensa Oficial, e não oficial, e por comunicação aos Correspondentes do Interior, com trinta dias de antecedência pelo menos.

Art. 69 — As cédulas devem ser datilografadas, minúsculas ou impressas, não sendo aceitas as que contiverem

os nomes ilegíveis, incompletos ou emendados de modo a não se poder reconhecer.

Art. 70 — Os candidatos aos cargos eleivos deverão inscrever na Secretaria da Associação até cinco dias antes do pleito, devendo a inscrição ser feita pessoalmente ou por um grupo de associados nunca inferior a cinco.

Parágrafo único — São nulos os votos dados a associados não inscritos.

Art. 71 — Não serão aceitas procurações nas eleições para efeito de voto.

Art. 72 — Encerrada a votação, seguir-se-á imediatamente a apuração, feita pela própria Mesa, lavrando-se no livro de presença, à circunstância de todas as ocorrências e do resultado verificado.

Art. 73 — Dentro de dez dias da eleição, a Diretoria proclamará os eleitos.

Art. 74 — Os protestos dos candidatos ou de seus fiéis serão lavrados no livro de presença pelo próprio candidato ou fiscal, devendo sempre ser informado pela Mesa.

Art. 75 — A posse dos eleitos será dada durante o mês de janeiro do ano seguinte, pela Diretoria cujo mandato finda.

CAPÍTULO XII

Das penalidades

Art. 76 — Os membros de qualquer dos poderes da Associação que faltarem durante um ano, sem justificação, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, perderão, automaticamente, o cargo.

Art. 77 — A Diretoria poderá suspender qualquer associado que perturbar as normas de polidez e harmonia social, por espaço de 15 a 90 dias, mediante sindicância, em que o associado poderá defender-se, bem como os que forem pronunciados em processo crime infamante.

Art. 78 — Serão eliminados, pela Diretoria, os associados que reincidirem nas faltas de que trata o art. anterior, bem como os que procederem de maneira deshonrosa ou se tornarem elementos indesejáveis, ou ainda, quando condenados por crime de natureza infamante.

Art. 79 — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sua totalidade, ou em parte, poderão ser destituídos, em Assembleia Geral, pela prática de qualquer ato condenável, por excesso de mandato, ou pela inobservância do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 80 — A Diretoria Provisória da Associação convocará uma Assembleia Geral, até 31 de Dezembro de 1946, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo único — A nova Diretoria e Conselho Fiscal tomará posse, em sessão solene, no dia 26 de janeiro de 1947, iniciando-se, nesta data, o seu mandato.

Art. 81 — É de três anos o mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 82 — A antiguidade do associado conta-se da última inscrição.

Art. 83 — A reforma do Estatuto Social só poderá dar-se em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo constar expressamente do edital de convocação as modificações a serem feitas.

Art. 84 — Falecendo o associado, o cônjuge superstitante, ascendentes ou descendentes, relacionados em sua ficha de inscrição, poderão continuar a contribuir para os cofres sociais, gozando do direito de assistência, em geral, sem terem as regalias de sócios.

Art. 85 — Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

CLUB DE ENGENHARIA DA PARAIBA

Aviso

O Clube de Engenharia da Paraíba avisa a todos os profissionais de Engenharia, agrônomos, industriais, etc. que receberá até 30 do corrente a formula de inscrição para socio fundador.

Geraldo Viana — 1.º Secretário

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Eleição de Definidores

Na qualidade de Provedor desta Pia Instituição, convi-do aos irmãos da mesma paróquia, na forma dos arts. 38 e 43 do vigente Compromisso, comparecerem às 8 e 30 horas do dia 4 de maio próximo vindouro (domingo), na igreja, sua sede, e elegerem os vinte e quatro definidores que hão de constituir a Junta Definitoria do biênio de 2 de julho do corrente ano a igual data de 1949.

João Pessoa, 26 de Abril de 1947.

O Provedor — Des. Severino Montenegro.

29/4/47 — 2409 — Crs. 3000.

Cooperativa Banco de Crédito Popular

Assembleia Geral Extraordinária 2.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados todos os associados da "Cooperativa Banco de Crédito Popular" para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, em virtude de não ter sido realizado, a primeira convocação por falta de número legal de associados, para o fim de adaptação da Sociedade às exigências da Legislação atual.

A referida reunião fica marcada para o dia 2 de maio, às 15 horas, no sede, sita à praça Antonio Rabelo, 18, desta Capital.

Além do objetivo principal poderá ser tratado outro qualquer de interesse do Banco.

João Pessoa, 24 de abril de 1947.

Ranulpho de Oliveira Lima

— Diretor Presidente. P. P. Cooperativa Banco de Crédito Popular.

Visto: S. Costa — Diretor D.A.C.